

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2026 – REGISTRO DE PREÇO

1. PRÊAMBULO

1.1. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR**, inscrito no CNPJ n. 11.117.243/0001-20, representado pelo seu Presidente, Sr. Alessandro Beltrame e de seu pregoeiro, Sr. Thiago dos Santos, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I - Regime legal:

- a) [Lei n. 14.133/2021](#);
- b) [Lei Complementar n. 123/2006](#);
- c) [Resolução 035/2025 do CIDIR](#).

II - Modalidade:

- a) Pregão Eletrônico ([art. 6º, inciso XLI, da Lei n. 14.133/2021](#))/para REGISTRO DE PREÇO.

III - Critério de Julgamento:

- a) Menor Preço /por ITEM ([art.33, inciso I, da Lei n. 14.133/2021](#))

IV - Modo de disputa:

- a) Aberto ([art. 56, inciso I, da Lei n. 14.133/2021](#)).

V - Intervalo entre os lances (art. 57 da Lei n. 14.133/2021) :

- a) Fica definido pelo presente edital que o intervalo de lances será a critério do fornecedor.

VI - Forma:

- a) Eletrônico ([art. 17, § 2º, da Lei n. 14.133/2021](#)).

VII - Plataforma:

- a) Plataforma BLL COMPRAS: <https://bll.org.br>;

- b) O cadastro deverá ser feito na plataforma BLL COMPRAS através do sitio: <https://bll.org.br>,
- c) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- d) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- e) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma **BLL COMPRAS** mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- f) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- g) Os interessados em se credenciar na plataforma **BLL COMPRAS** poderão obter maiores informações na página <https://bll.org.br>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

1.2. O Pregão será conduzido pelo CONSÓRCIO CIDIR com apoio técnico e operacional do Portal Eletrônico **BLL COMPRAS** que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

a) Data de início de entrega das propostas:

a) Data de início de entrega das propostas: 03/02/2026

• **A partir das 07h30min (horário de Brasília/DF)**

**b) Data/horário limite para inclusão eletrônica das propostas e habilitação:
13/02/2026 (terça-feira)**

• **Até às 07h45min (horário de Brasília/DF)**

c) Data/horário de início da sessão pública: 13/02/2026 (terça-feira)

• **Às 08h00min (horário de Brasília/DF)**

b) **Condução do processo licitatório:**

a) Pregoeiro e Equipe de Apoio ([art. 8º, § 5º da Lei n. 14.133/2021](#)), conforme

designação pelo Consórcio CIDIR, através de [Resolução 020/2025 de 12/06/2025](#).

2. OBJETO

2.1 O presente certame tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E ARTEFATOS DE CONCRETO.**

2.1.1 – O certame será composto pelos seguintes itens:

Item	Produto - Descrição	Quantidade - Licitada
1	PAVER - NAS MEDIDAS: 10X20X6CM COR: CINZA CLARO BLOCOS DE CONCRETO VIBRO Prensado TIPO "PAVER" - NAS MEDIDAS: 10X20X6CM (LARG. X COMP. X ESPESSURA). COR: CINZA CLARO. DEVERÁ ATENDER A NBR 9781/2013 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	1.000,00
2	MEIO FIO POLIDO: ESPESSURA TOPO 09 CM, ESPESSURA BASE 12 CM, ALTURA 30 CM E COMPRIMENTO 50 CM ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	3.500,00
3	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 300MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	500,00
4	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 400MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	1.700,00
5	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 600MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	2.700,00
6	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 400 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	650,00
7	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 300 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	350,00
8	PAVER TÁTIL ALERTA- NAS MEDIDAS: 10X20X6CM BLOCOS DE CONCRETO VIBRO Prensado TIPO "PAVER" TÁTIL ALERTA- NAS MEDIDAS: 10X20X6CM (LARG. X COMP. X ESPESSURA). COR: AMARELO. DEVERÁ ATENDER A NBR 9781/2013 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	500,00
9	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 VEDAÇÃO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	14.000,00
10	BLOCO DE CONCRETO 140X190X190 VEDAÇÃO MEIO BLOCO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	5.500,00
11	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 CANALETA TIPO U, QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	5.500,00
12	BLOCO DE CONCRETO 140x190x390 - ESTRUTURAL QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	30.500,00
13	TIJOLO PADRÃO 6 FUIROS 9x14x24 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	4.000,00
14	TIJOLO MACIÇO DE ARGILA 19CMX10CMX5CM ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	6.000,00
15	TUBO DE CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 800 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	2.200,00
16	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 1000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	1.560,00
17	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 1.500 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	1.020,00
18	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 2000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS	1.020,00

	ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	
19	PAVER - NAS MEDIDAS: 10X20X6CM COR: CINZA CLARO BLOCOS DE CONCRETO VIBRO Prensado TIPO "PAVER" - NAS MEDIDAS: 10X20X6CM (LARG. X COMP. X ESPESSURA). COR: CINZA CLARO. DEVERÁ ATENDER A NBR 9781/2013 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS	450,00
20	MEIO FIO POLIDO: ESPESSURA TOPO 09 CM, ESPESSURA BASE 12 CM, ALTURA 30 CM E COMPRIMENTO 50 CM ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS	3.500,00
21	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 300MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS	450,00
22	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 400MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS	500,00
23	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 600MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS	800,00
24	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 400 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS	230,00
25	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 300 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS	230,00
26	PAVER TÁTIL ALERTA- NAS MEDIDAS: 10X20X6CM BLOCOS DE CONCRETO VIBRO Prensado TIPO "PAVER" TÁTIL ALERTA- NAS MEDIDAS: 10X20X6CM (LARG. X COMP. X ESPESSURA). COR: AMARELO. DEVERÁ ATENDER A NBR 9781/2013 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS	150,00
27	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 VEDAÇÃO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS	500,00
28	BLOCO DE CONCRETO 140X190X190 VEDAÇÃO MEIO BLOCO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS	500,00
29	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 CANALETA TIPO U, QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS	700,00
30	BLOCO DE CONCRETO 140x190x390 - ESTRUTURAL QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS	500,00
31	TIJOLO PADRÃO 6 FUROS 9x14x24 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS	1.000,00
32	TIJOLO MACIÇO DE ARGILA 19CMX10CMX5CM ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS	4.000,00
33	TUBO DE CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 800 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS	450,00
34	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 1000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS	190,00
35	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 1.500 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS	70,00
36	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 2000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS	52,00
37	PAVER - NAS MEDIDAS: 10X20X6CM COR: CINZA CLARO BLOCOS DE CONCRETO VIBRO Prensado TIPO "PAVER" - NAS MEDIDAS: 10X20X6CM (LARG. X COMP. X ESPESSURA). COR: CINZA CLARO. DEVERÁ ATENDER A NBR 9781/2013 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE	500,00
38	MEIO FIO POLIDO: ESPESSURA TOPO 09 CM, ESPESSURA BASE 12 CM, ALTURA 30 CM E COMPRIMENTO 50 CM ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE	4.000,00
39	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 300MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE	600,00
40	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 400MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE	600,00
41	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 600MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE	550,00



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA - CIDIR**

Avenida Recife, Nº 1710, Bairro Santo Antônio - Pinhalzinho/SC

CEP: 89.870-000

e-mail: licitacao@cidir.com.br

site: <https://www.cidir.atende.net>

42	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FEMEA NBR 8890/2020 DN 400 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE	150,00
43	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FEMEA NBR 8890/2020 DN 300 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE	150,00
44	PAVER TÁTIL ALERTA- NAS MEDIDAS: 10X20X6CM BLOCOS DE CONCRETO VIBRO Prensado TIPO "PAVER" TÁTIL ALERTA- NAS MEDIDAS: 10X20X6CM (LARG. X COMP. X ESPESSURA). COR: AMARELO. DEVERÁ ATENDER A NBR 9781/2013 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE	130,00
45	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 VEDAÇÃO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE	2.500,00
46	BLOCO DE CONCRETO 140X190X190 VEDAÇÃO MEIO BLOCO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE	1.500,00
47	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 CANALETA TIPO U, QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE	500,00
48	BLOCO DE CONCRETO 140x190x390 - ESTRUTURAL QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE	1.000,00
49	TIJOLO PADRÃO 6 FUIROS 9x14x24 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE	11.000,00
50	TIJOLO MACIÇO DE ARGILA 19CMX10CMX5CM ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE	11.000,00
51	TUBO DE CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 800 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE	300,00
52	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 1000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE	220,00
53	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 1.500 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE	40,00
54	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 2000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE	30,00
55	MEIO FIO POLIDO: ESPESSURA TOPO 09 CM, ESPESSURA BASE 12 CM, ALTURA 30 CM E COMPRIMENTO 50 CM ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2.000,00
56	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 300MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	300,00
57	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 400MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	80,00
58	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 600MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	300,00
59	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FEMEA NBR 8890/2020 DN 400 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	300,00
60	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FEMEA NBR 8890/2020 DN 300 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	150,00
61	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 VEDAÇÃO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	500,00
62	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 CANALETA TIPO U, QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	500,00
63	BLOCO DE CONCRETO 140X190X190 VEDAÇÃO MEIO BLOCO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	500,00
64	BLOCO DE CONCRETO 140x190x390 - ESTRUTURAL QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	500,00
65	TIJOLO PADRÃO 6 FUIROS 9x14x24 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	1.000,00
66	TIJOLO MACIÇO DE ARGILA 19CMX10CMX5CM ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	5.000,00

67	TUBO DE CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 800 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	150,00
68	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 1000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	40,00
69	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 1.500 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	30,00
70	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 2000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	20,00
71	MEIO FIO POLIDO: ESPESSURA TOPO 09 CM, ESPESSURA BASE 12 CM, ALTURA 30 CM E COMPRIMENTO 50 CM ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ	2.000,00
72	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 300MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ	250,00
73	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 400MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ	250,00
74	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 600MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ	250,00
75	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 400 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ	150,00
76	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 300 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ	150,00
77	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 VEDAÇÃO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ	500,00
78	BLOCO DE CONCRETO 140X190X190 VEDAÇÃO MEIO BLOCO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ	500,00
79	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 CANALETA TIPO U, QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ	500,00
80	BLOCO DE CONCRETO 140x190x390 - ESTRUTURAL QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ	500,00
81	TIJOLO PADRÃO 6 FUROS 9x14x24 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ	1.000,00
82	TIJOLO MACIÇO DE ARGILA 19CMX10CMX5CM ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ	5.000,00
83	TUBO DE CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 800 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ	200,00
84	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 1000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ	50,00
85	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 1.500 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ	20,00
86	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 2000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ	30,00
87	PAVER - NAS MEDIDAS: 10X20X6CM COR: CINZA CLARO BLOCOS DE CONCRETO VIBRO PRENSADO TIPO "PAVER" - NAS MEDIDAS: 10X20X6CM (LARG. X COMP. X ESPESSURA). COR: CINZA CLARO. DEVERÁ ATENDER A NBR 9781/2013 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ	300,00
88	MEIO FIO POLIDO: ESPESSURA TOPO 09 CM, ESPESSURA BASE 12 CM, ALTURA 30 CM E COMPRIMENTO 50 CM ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ	3.350,00
89	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 300MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ	400,00
90	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 400MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ	400,00
91	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 600MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO	400,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR

Avenida Recife, Nº 1710, Bairro Santo Antônio - Pinhalzinho/SC

CEP: 89.870-000

e-mail: licitacao@cidir.com.br

site: <https://www.cidir.atende.net>

	MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ	
92	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FEMEA NBR 8890/2020 DN 400 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ	150,00
93	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FEMEA NBR 8890/2020 DN 300 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ	150,00
94	PAVER TÁTIL DIRECIONAL NAS MEDIDAS: 10X20X6CM BLOCOS DE CONCRETO VIBRO Prensado TIPO "PAVER" TÁTIL DIRECIONAL- NAS MEDIDAS: 10 X20 X 6CM (LARG. X COMP. X ESPESSURA). COR: AMARELO. DEVERÁ ATENDER A NBR 9781/2013 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ	20,00
95	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 VEDAÇÃO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ	3.800,00
96	BLOCO DE CONCRETO 140X190X190 VEDAÇÃO MEIO BLOCO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ	800,00
97	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 CANALETA TIPO U, QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ	500,00
98	BLOCO DE CONCRETO 140x190x390 - ESTRUTURAL QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ	500,00
99	TIJOLO PADRÃO 6 FUROS 9x14x24 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ	31.000,00
100	TIJOLO MACIÇO DE ARGILA 19CMX10CMX5CM ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ	16.000,00
101	TUBO DE CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FEMEA NBR 8890/2020 DN 800 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ	300,00
102	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FEMEA NBR 8890/2020 DN 1000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ	60,00
103	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FEMEA NBR 8890/2020 DN 1.500 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ	40,00
104	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FEMEA NBR 8890/2020 DN 2000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ	30,00
105	PAVER - NAS MEDIDAS: 10X20X6CM COR: CINZA CLARO BLOCOS DE CONCRETO VIBRO Prensado TIPO "PAVER" - NAS MEDIDAS: 10X20X6CM (LARG. X COMP. X ESPESSURA). COR: CINZA CLARO. DEVERÁ ATENDER A NBR 9781/2013 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE MODELO	2.500,00
106	MEIO FIO POLIDO: ESPESSURA TOPO 09 CM, ESPESSURA BASE 12 CM, ALTURA 30 CM E COMPRIMENTO 50 CM ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE MODELO	4.150,00
107	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FEMEA NBR 8890/2020 DN 300MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE MODELO	750,00
108	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FEMEA NBR 8890/2020 DN 400MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE MODELO	1.000,00
109	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FEMEA NBR 8890/2020 DN 600MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE MODELO	600,00
110	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FEMEA NBR 8890/2020 DN 400 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE MODELO	450,00
111	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FEMEA NBR 8890/2020 DN 300 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE MODELO	350,00
112	PAVER TÁTIL ALERTA- NAS MEDIDAS: 10X20X6CM BLOCOS DE CONCRETO VIBRO Prensado TIPO "PAVER" TÁTIL ALERTA- NAS MEDIDAS: 10X20X6CM (LARG. X COMP. X ESPESSURA). COR: AMARELO. DEVERÁ ATENDER A NBR 9781/2013 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE MODELO	2.500,00
113	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 VEDAÇÃO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE MODELO	1.500,00
114	BLOCO DE CONCRETO 140X190X190 VEDAÇÃO MEIO- BLOCO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE MODELO	1.500,00
115	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 CANALETA TIPO U, QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE	1.500,00

	MODELO	
116	BLOCO DE CONCRETO 140x190x390 - ESTRUTURAL QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE MODELO	1.500,00
117	TIJOLO PADRÃO 6 FUROS 9x14x24 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE MODELO	3.500,00
118	TIJOLO MACIÇO DE ARGILA 19CMX10CMX5CM ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE MODELO	8.500,00
119	TUBO DE CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 800 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE MODELO	450,00
120	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 1000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE MODELO	340,00
121	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 1.500 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE MODELO	130,00
122	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 2000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE MODELO	120,00
123	MEIO FIO POLIDO: ESPESSURA TOPO 09 CM, ESPESSURA BASE 12 CM, ALTURA 30 CM E COMPRIMENTO 50 CM ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM	1.500,00
124	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 300MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM	200,00
125	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 400MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM	200,00
126	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 600MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM	200,00
127	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 400 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM	150,00
128	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 300 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM	150,00
129	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 VEDAÇÃO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM	500,00
130	BLOCO DE CONCRETO 140X190X190 VEDAÇÃO MEIO BLOCO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM	500,00
131	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 CANALETA TIPO U, QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM	500,00
132	BLOCO DE CONCRETO 140x190x390 - ESTRUTURAL QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM	500,00
133	TIJOLO PADRÃO 6 FUROS 9x14x24 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM	1.000,00
134	TIJOLO MACIÇO DE ARGILA 19CMX10CMX5CM ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM	4.000,00
135	TUBO DE CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 800 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM	150,00
136	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 1000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM	30,00
137	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 1.500 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM	20,00
138	MEIO FIO POLIDO: ESPESSURA TOPO 09 CM, ESPESSURA BASE 12 CM, ALTURA 30 CM E COMPRIMENTO 50 CM ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA	3.000,00
139	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 300MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA	400,00
140	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 400MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA	700,00
141	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 600MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO	900,00

	MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA	
142	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FEMEA NBR 8890/2020 DN 400 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA	150,00
143	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FEMEA NBR 8890/2020 DN 300 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA	150,00
144	PAVER TÁTIL ALERTA- NAS MEDIDAS: 10X20X6CM BLOCOS DE CONCRETO VIBRO Prensado TIPO "PAVER" TÁTIL ALERTA- NAS MEDIDAS: 10X20X6CM (LARG. X COMP. X ESPESSURA). COR: AMARELO. DEVERÁ ATENDER A NBR 9781/2013 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA	5.000,00
145	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 VEDAÇÃO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA	1.500,00
146	BLOCO DE CONCRETO 140X190X190 VEDAÇÃO MEIO BLOCO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA	800,00
147	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 CANALETA TIPO U, QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA	1.500,00
148	BLOCO DE CONCRETO 140x190x390 - ESTRUTURAL QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA	800,00
149	TIJOLO PADRÃO 6 FUROS 9x14x24 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA	1.000,00
150	TIJOLO MACIÇO DE ARGILA 19CMX10CMX5CM ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA	7.000,00
151	TUBO DE CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 800 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA	250,00
152	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 1000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA	250,00
153	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 1.500 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA	50,00
154	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 2000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA	50,00
155	PAVER - NAS MEDIDAS: 10X20X6CM COR: CINZA CLARO BLOCOS DE CONCRETO VIBRO Prensado TIPO "PAVER" - NAS MEDIDAS: 10X20X6CM (LARG. X COMP. X ESPESSURA).COR: CINZA CLARO. DEVERÁ ATENDER A NBR 9781/2013 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO	3.000,00
156	MEIO FIO POLIDO: ESPESSURA TOPO 09 CM, ESPESSURA BASE 12 CM, ALTURA 30 CM E COMPRIMENTO 50 CM ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO	14.500,00
157	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 300MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO	850,00
158	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 400MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO	1.000,00
159	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 600MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO	1.100,00
160	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FEMEA NBR 8890/2020 DN 400 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO	200,00
161	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FEMEA NBR 8890/2020 DN 300 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO	200,00
162	PAVER TÁTIL ALERTA- NAS MEDIDAS: 10X20X6CM BLOCOS DE CONCRETO VIBRO Prensado TIPO "PAVER" TÁTIL ALERTA- NAS MEDIDAS: 10X20X6CM (LARG. X COMP. X ESPESSURA). COR: AMARELO. DEVERÁ ATENDER A NBR 9781/2013 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO	400,00
163	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 VEDAÇÃO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO	6.000,00
164	BLOCO DE CONCRETO 140X190X190 VEDAÇÃO MEIO BLOCO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO	4.000,00

165	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 CANALETA TIPO U, QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO	600,00
166	BLOCO DE CONCRETO 140x190x390 - ESTRUTURAL QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO	3.000,00
167	TIJOLO PADRÃO 6 FUROS 9x14x24 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO	15.000,00
168	TIJOLO MACIÇO DE ARGILA 19CMX10CMX5CM ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO	45.000,00
169	TUBO DE CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 800 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO	450,00
170	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 1000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO	120,00
171	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 1.500 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO	100,00
172	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 2000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO	90,00
173	MEIO FIO POLIDO: ESPESSURA TOPO 09 CM, ESPESSURA BASE 12 CM, ALTURA 30 CM E COMPRIMENTO 50 CM ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SALTINHO	1.500,00
174	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 300MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SALTINHO	300,00
175	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 400MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SALTINHO	300,00
176	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 600MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SALTINHO	300,00
177	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 400 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SALTINHO	150,00
178	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 300 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SALTINHO	150,00
179	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 VEDAÇÃO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SALTINHO	500,00
180	BLOCO DE CONCRETO 140X190X190 VEDAÇÃO MEIO BLOCO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SALTINHO	500,00
181	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 CANALETA TIPO U, QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SALTINHO	200,00
182	BLOCO DE CONCRETO 140x190x390 - ESTRUTURAL QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SALTINHO	500,00
183	TIJOLO PADRÃO 6 FUROS 9x14x24 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SALTINHO	1.000,00
184	TIJOLO MACIÇO DE ARGILA 19CMX10CMX5CM ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SALTINHO	8.000,00
185	TUBO DE CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 800 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SALTINHO	250,00
186	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 1000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SALTINHO	60,00
187	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 1.500 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SALTINHO	40,00
188	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 2000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SALTINHO	20,00
189	MEIO FIO POLIDO: ESPESSURA TOPO 09 CM, ESPESSURA BASE 12 CM, ALTURA 30 CM E COMPRIMENTO 50 CM ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	2.000,00
190	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 300MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	200,00



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA - CIDIR**

Avenida Recife, Nº 1710, Bairro Santo Antônio - Pinhalzinho/SC

CEP: 89.870-000

e-mail: licitacao@cidir.com.br

site: <https://www.cidir.atende.net>

191	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 400MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	200,00
192	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 600MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	200,00
193	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FEMEA NBR 8890/2020 DN 400 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	150,00
194	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FEMEA NBR 8890/2020 DN 300 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	150,00
195	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 VEDAÇÃO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	500,00
196	BLOCO DE CONCRETO 140X190X190 VEDAÇÃO MEIO BLOCO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	500,00
197	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 CANALETA TIPO U, QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	500,00
198	BLOCO DE CONCRETO 140x190x390 - ESTRUTURAL QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	500,00
199	TIJOLO PADRÃO 6 FUROS 9x14x24 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	1.000,00
200	TIJOLO MACIÇO DE ARGILA 19CMX10CMX5CM ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	4.000,00
201	TUBO DE CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 800 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	150,00
202	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 1000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	40,00
203	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 1.500 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	40,00
204	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 2000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	130,00
205	MEIO FIO POLIDO: ESPESSURA TOPO 09 CM, ESPESSURA BASE 12 CM, ALTURA 30 CM E COMPRIMENTO 50 CM ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SAUDADES	2.300,00
206	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 300MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SAUDADES	600,00
207	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 400MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SAUDADES	600,00
208	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 600MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SAUDADES	450,00
209	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FEMEA NBR 8890/2020 DN 400 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SAUDADES	150,00
210	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FEMEA NBR 8890/2020 DN 300 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SAUDADES	150,00
211	PAVER TÁTIL ALERTA- NAS MEDIDAS: 10X20X6CM BLOCOS DE CONCRETO VIBRO PRENSADO TIPO "PAVER" TÁTIL ALERTA- NAS MEDIDAS: 10X20X6CM (LARG. X COMP. X ESPESSURA). COR: AMARELO. DEVERÁ ATENDER A NBR 9781/2013 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SAUDADES	3.000,00
212	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 VEDAÇÃO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SAUDADES	1.000,00
213	BLOCO DE CONCRETO 140X190X190 VEDAÇÃO MEIO BLOCO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SAUDADES	1.000,00
214	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 CANALETA TIPO U, QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SAUDADES	500,00
215	BLOCO DE CONCRETO 140x190x390 - ESTRUTURAL QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SAUDADES	10.500,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR

Avenida Recife, Nº 1710, Bairro Santo Antônio - Pinhalzinho/SC

CEP: 89.870-000

e-mail: licitacao@cidir.com.br

site: <https://www.cidir.atende.net>

	SAUDADES	
216	TIJOLO PADRÃO 6 FUROS 9x14x24 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SAUDADES	5.000,00
217	TIJOLO MACIÇO DE ARGILA 19CMX10CMX5CM ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SAUDADES	7.000,00
218	TUBO DE CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 800 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SAUDADES	400,00
219	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 1000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SAUDADES	50,00
220	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 1.500 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SAUDADES	30,00
221	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 2000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SAUDADES	30,00
222	MEIO FIO POLIDO: ESPESSURA TOPO 09 CM, ESPESSURA BASE 12 CM, ALTURA 30 CM E COMPRIMENTO 50 CM ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	2.500,00
223	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 300MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	300,00
224	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 400MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	300,00
225	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 600MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	300,00
226	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 400 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	150,00
227	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 300 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	150,00
228	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 VEDAÇÃO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	500,00
229	BLOCO DE CONCRETO 140X190X190 VEDAÇÃO MEIO BLOCO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	500,00
230	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 CANALETA TIPO U, QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	300,00
231	BLOCO DE CONCRETO 140x190x390 - ESTRUTURAL QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	500,00
232	TIJOLO PADRÃO 6 FUROS 9x14x24 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	1.000,00
233	TIJOLO MACIÇO DE ARGILA 19CMX10CMX5CM ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	8.000,00
234	TUBO DE CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 800 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	200,00
235	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 1000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	60,00
236	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 1.500 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	40,00
237	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 2000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	20,00
238	MEIO FIO POLIDO: ESPESSURA TOPO 09 CM, ESPESSURA BASE 12 CM, ALTURA 30 CM E COMPRIMENTO 50 CM ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL	1.500,00
239	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 300MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL	650,00
240	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 400MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL	650,00
241	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 600MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL	650,00

242	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FEMEA NBR 8890/2020 DN 400 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL	150,00
243	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FEMEA NBR 8890/2020 DN 300 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL	150,00
244	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 VEDAÇÃO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL	5.500,00
245	BLOCO DE CONCRETO 140X190X190 VEDAÇÃO MEIO BLOCO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL	1.500,00
246	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 CANALETA TIPO U, QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL	1.500,00
247	BLOCO DE CONCRETO 140x190x390 - ESTRUTURAL QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL	1.500,00
248	TIJOLO PADRÃO 6 FUROS 9x14x24 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL	11.000,00
249	TIJOLO MACIÇO DE ARGILA 19CMX10CMX5CM ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL	7.000,00
250	TUBO DE CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 800 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL	400,00
251	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 1000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL	190,00
252	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 1.500 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL	80,00
253	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 2000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL	70,00

2.1. O objeto está fundamentado ([art. 18, I e II da Lei n. 14.133/2021](#)):

- I - Estudo Técnico Preliminar – ETP 002/2026 (ANEXO I);
- II - Termo de Referência – TR 002/2026 (ANEXO II);

2.2. Valor estimado da contratação: R\$ 17.327.880,62 (Dezessete milhões, trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos)

2.3. A contratação será paga conforme a aquisição dos itens e a necessidade de cada.

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os objetos deverão ser empenhados na seguinte dotação:

Dotação	
Referência *	9 2002.333900000000000000.18807000010
Órgão/Unidade:	01.001 Funcional: 0026.0127.2002
Ação:	2002 Manutenção das Atividades Operacionais do CIDIR
Elemento:	333900000000000000 Aplicações diretas
Vínculo:	18807000010 Recursos Ordinários

3.2. As quantidades a serem contratadas estão fundamentadas de acordo com o ETP 002/2026 – (Anexo I).

4. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei n. 14.133/2021](#)).

a) Recebimento de Pedidos de Esclarecimentos até: às 23h59min do dia 10/02/2026.

b) Recebimento de Pedidos de Impugnação até: às 23h59min do dia 10/02/2026.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ([art. 164 da Lei n. 14.133/2021](#)).

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão em nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei n. 14.133/2021](#)).

4.4. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **BLL COMPRAS** no endereço eletrônico: <https://bll.org.br>.

4.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio plataforma <https://bll.org.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

4.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular.

5. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei n. 14.133/2021](#):

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, equiparando-se a estes as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, inciso I c/c § 3º](#));

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, inciso II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, inciso III](#));

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 1º](#)).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV](#));

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, inciso V – Lei n. 14.133/2021](#));

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha

sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, inciso VI](#));

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, inciso IV](#));

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, parágrafo único](#));

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

1.2. O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (ANEXO III).

6. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD 13.709/2018

6.1. Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o CONSÓRCIO CIDIR fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

6.2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a [Lei n. 13.709/2018 \(LGPD\)](#), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.3. O CONSÓRCIO CIDIR e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o farão

de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei n. 13.709/2018 \(LGPD\)](#), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.4. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da [Lei n. 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (ANEXO IV).

6.5. É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6.6. O LICITANTE fica obrigada a notificar o CONSÓRCIO CIDIR, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da [Lei n. 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

6.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6.8. O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONSÓRCIO CIDIR e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

6.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na [Lei n. 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

6.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

6.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame,

deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

6.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao CONSÓRCIO CIDIR, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

7. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

7.1. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV da Lei n. 14.133/2021](#)).

7.2. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato ([art. 15, V da Lei n. 14.133/2021](#)).

7.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio ([art. 15, § 5º da Lei n. 14.133/2021](#)).

7.4. Na fase de habilitação:

I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ([art. 15, III – primeira parte, da Lei n. 14.133/2021](#));

II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado ([art. 15, III – segunda parte, da Lei n. 14.133/2021](#));

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação ([art. 15, § 1º da Lei n. 14.133/2021](#)); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei ([art. 15, § 2º da Lei n. 14.133/2021](#)).

7.5. A assinatura do contrato será condicionada à ([art. 15, § 3º da Lei n. 14.133/2021](#)):

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados ([art. 15, I da Lei n. 14.133/2021](#));

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação

perante a Administração ([art. 15, II da Lei n. 14.133/2021](#)).

8. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

8.1. Conforme [art. 16 da Lei n. 14.133/2021](#), os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) [Lei n. 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#) – *Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;*

b) [Lei n. 12.690, de 19 de julho de 2012](#) – *Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOB; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*

c) [Lei Complementar n. 130, de 17 de abril de 2009](#) – *Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.*

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei n. 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

8.2. Conforme [art. 34 da Lei n. 11.488/2007](#), aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X ([art. 42 ao 67-A](#)), na Seção IV do Capítulo XI ([art. 73 e 73-A](#)), e no Capítulo XII ([art. 74 ao 75-B](#)) da referida Lei Complementar.

9. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Conforme [art. 12 da Lei n. 14.133/2021](#):

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e

assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei n. 14.133/2021](#) (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10. FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

10.1. Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei n. 14.133/2021](#)):

1º PROPOSTA;

2º HABILITAÇÃO.

10.2. A fase RECURSAL será **única** ([art. 165, § 1º, II da Lei n. 14.133/2021](#)).

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

11.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

11.1.1 Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;

II - Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;

III - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei n. 14.133/2021](#));

IV - O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta;

V - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

11.2. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei n. 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#).

11.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

11.5. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na plataforma BLL COMPRAS.

11.6. Quanto aos lances:

11.6.1 - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, decrescentes sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

11.7. MODO DE DISPUTA: Aberto

I - ABERTO:

a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

- d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o **pregoeiro**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- f) Durante o envio de lances, o **pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- g) Se ocorrer a desconexão do **pregoeiro** no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- h) No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio plataforma BLL COMPRAS: <https://bll.org.br>.

12. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

12.1. Tão logo se encerre a Etapa de lances e o CONSÓRCIO CIDIR tenha conhecimento do fornecedor interessado em participar do certame, será verificada, pelo pregoeiro, a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- b) **Sistema Inabilitados e Inidôneos**, mantido pelo Tribunal de Contas da União: (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:7672899546962::NO:3,4,6::>).
- c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

12.2. A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do licitante e também de seu sócio** majoritário, por força do [art. 12 da Lei n. 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

12.3. A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#).

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1.1) Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei n. 14.133/2021](#)):

I - Contiverem vícios insanáveis;

II- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III -Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV -Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei n. 14.133/2021](#)).

13.1.2) A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada ([art. 59, § 1º da Lei n. 14.133/2021](#)).

13.1.3) Nenhum licitante pode eximir-se ao cumprimento das normas e regulamentos vigentes (art. 3º da LINDB).

13.2. EXEQUIBILIDADE:

13.2.1) O CONSÓRCIO CIDIR podará realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada ([art. 59, § 2º da Lei n. 14.133/2021](#)).

13.2.2) Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor máximo estimado pela Administração Pública, salvo se o licitante comprovar, por meio de documentação idônea, a viabilidade dos preços ofertados, demonstrando que os custos são compatíveis com o mercado e que a execução do objeto é economicamente possível.

13.2.3) A comprovação da exequibilidade poderá ser feita mediante apresentação de planilhas de custos, catálogos, orçamentos de fornecedores, notas fiscais de fornecimentos anteriores ou outros elementos técnicos que demonstrem a compatibilidade do preço proposto.

13.2.4) A ausência de comprovação satisfatória acarretará a desclassificação da proposta por inexecuibilidade.

13.3. EMPATE:

13.3.1) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios

de desempate, nesta ordem ([art. 60, caput da Lei n. 14.133/2021](#)):

- I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei n. 14.133/2021](#);
- III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

13.4. DIREITO DE PREFERÊNCIA:

13.4.1) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por ([art. 60, § 1º da Lei n. 14.133/2021](#)):

- I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- II - Empresas brasileiras;
- III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n. 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

13.4.2) Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei n. 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 (ver tópico 7) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7), se procederá da seguinte forma:

- I - O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar n. 123/2006 (ver tópico 7) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
- II - Não sendo adjudicatário na forma do item anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste lote, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado

pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

13.4.3) Se o empate permanecer, será realizado **SORTEIO** pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

13.5. **NEGOCIAÇÃO:**

13.5.1) Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado ([art. 61, caput da Lei n. 14.133/2021](#)).

13.5.2) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ([art. 61, § 1º da Lei n. 14.133/2021](#)).

13.5.3) A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 2º da Lei n. 14.133/2021](#)).

13.5.4) Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual terá o tempo máximo de **até 2 (duas) horas** para anexar os documentos no sistema ([art. 63, II da Lei n. 14.133/2021](#)):

14.1.1) Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

14.2. O licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar n. 123/2006](#):

I - Deverá apresentar a CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO NO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE fornecida pela Junta

Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DREI n. 10/2013, expedida com data não superior a **30 dias anteriores (da data da sessão)** atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC 123/2006 e 147/2014.

As **sociedades simples**, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar n.123/2006 e Lei Complementar n. 147, de

07/08/2014.

II - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ([art. 43](#));

III - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([art. 43, § 1º](#));

IV - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei n. 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ([art. 43, § 2º](#)).

14.2.1 O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.2.2 As declarações exigidas neste edital NÃO poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no *chat* do sistema.

14.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei n.14.133/2021](#)):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.3.1) Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º da Lei n. 14.133/2021](#)).

14.4. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS ([art. 62 ao 70 da Lei n. 14.133/2021](#)):

14.4.1) PESSOA JURÍDICA:

I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação –ANEXO VI ([art. 63, I da Lei n. 14.133/2021](#));

II- Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e

para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [art. 93 da Lei n. 8.213/91](#) ([art. 63, IV da Lei n. 14.133/2021](#)) - ANEXO VII).

III - Declaração Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública; ANEXO III).

IV - Declaração de aplicação dos [art. 42 ao 49 da Lei Complementar n. 123/2006](#);

V - Declaração LGPD – (Anexo IV);

VI - HABILITAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei n. 14.133/2021](#)):

a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

I) Estatuto ou contrato social;

II) Ato constitutivo;

III) Registro comercial;

IV) Decreto de autorização (se empresa estrangeira).

VII- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei n. 14.133/2021](#)):

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade com a Fazenda Federal e dívida ativa da união;

d) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Regularidade com o FGTS;

g) Regularidade com a Justiça do Trabalho;

h) Cumprimento do [art. 7º, XXXIII da CF/88](#): *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos* (Declaração unificada) ANEXO VIII).

VIII - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA ([art. 69 da Lei n. 14.133/2021](#)):

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.5. Todos os licitantes devem cumprir com as determinações legais, ainda que não contempladas neste edital. (art. 3º da LINDB)

15. RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

15.1. Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de ([art. 165, I da Lei n. 14.133/2021](#)):

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação;
- IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

15.2. Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do lote anterior, serão observadas as seguintes disposições ([art. 165, § 1º da Lei n. 14.133/2021](#)):

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021](#), da ata de julgamento;

II O recurso será **SOMENTE** pela plataforma BLL Compras.

III Após a fase de habilitação, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, em sessão pública, para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, a sua intenção de interpor recurso.

IV A apreciação dar-se-á em fase única.

15.3. O recurso para os casos indicados no lote 1:

I - Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei n. 14.133/2021](#));

II - Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei n. 14.133/2021](#));

III - Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei n. 14.133/2021 – primeira parte](#));

IV - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](#));

V - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento ([art. 165, § 3º da Lei n. 14.133/2021](#)).

15.4. Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, incís II da Lei n. 14.133/2021](#)).

15.5. Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei n. 14.133/2021](#):

I - Cabe recurso ([art. 166 da Lei n. 14.133/2021](#)):

- a) Quanto à sanção prevista nos incisos I, II e III, do *caput*, do art. 156, da Lei n. 14.133/2021;
- b) No prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

II - Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei n. 14.133/2021](#)):

- a) Sanção prevista no [inciso IV, do caput, do art. 156 desta Lei](#);
- b) No prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei n. 14.133/2021](#));

II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei n. 14.133/2021](#));

III - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei n. 14.133/2021](#)).

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Conforme [art. 71 da Lei n. 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

16.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei n.](#)

[14.133/2021](#)).

16.3. O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei n. 14.133/2021](#)).

16.5. A anulação do processo de contratação induz à da ata de registro de preços e/ou do contrato.

16.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

17.1.1. – O registro de preços observará as regras constantes na Lei 14.133/2021, entre outras, as seguintes condições:

17.1.1.1.) Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano** podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, nos termos do art. 84 da lei 14.133/2021.

II - Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

III - Será incluído, podendo ser na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;

a) Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

IV - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do CONSÓRCIO CIDIR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

V - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços será respeitada nas contratações;

- VI -** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;
- VII-** O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONSÓRCIO CIDIR;
- VIII -** É facultado ao CONSÓRCIO CIDIR, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- IX -** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do lote anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o CONSÓRCIO CIDIR poderá:
- a)** Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b)** Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- X -** Conforme [art. 83 da Lei n. 14.133/2021](#), a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o CONSÓRCIO CIDIR a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;
- XI -** A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no [art. 156 da Lei n. 14.133/2021](#);
- XII-** O compromisso de que trata o lote X também se aplica aos licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme [art. 82, III da Lei n. 14.133/2021](#);
- XIII -** O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do CONSÓRCIO CIDIR para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no [art. 156 da Lei n. 14.133/2021](#),

sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa;

XIV - Conforme [art. 84, parágrafo único da Lei n. 14.133/2021](#), o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços;

XV - O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal n. 14.133/2021](#);

XVI - O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no [Título III da Lei n. 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);

XVII - Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

XVIII - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores;

XIX - A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados;

XX - O CONSÓRCIO CIDIR poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa;

XXI - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONSÓRCIO CIDIR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

a) O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

XXII- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o CONSÓRCIO CIDIR poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do

pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, o CONSÓRCIO CIDIR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XXIII - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor;
- c) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- d) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CONSÓRCIO CIDIR, sem justificativa aceitável;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\) ou IV . 14.133/2021](#);
- g) For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei n. 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.

XXIV - O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2. A ata de registro de preço observará, entre outras, as seguintes condições:

I - Regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado ([art. 89, caput da Lei n. 14.133/2021](#));

II - Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial ([art. 91, caput da Lei n. 14.133/2021](#));

a) Antes da emissão da Nota de Empenho, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) e o [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo;

b) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

c) A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei n. 8.429/1992 \(Dispõe sobre](#)

as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências);

III - Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente ao disposto no art. 92 da Lei n. 14.133/2021;

a) O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei n. 14.133/2021, sempre observando o disposto no Título III da Lei n. 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos);

IV -Obrigações do CONTRATADO:

a) Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência e no Contrato.

b) Contatar a equipe do CONTRATANTE, após a assinatura deste instrumento para, em conjunto, definirem condições para a perfeita execução do processo.

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

d) Cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de multa, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos objetos e dos fornecimentos sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

f) Manter equipe de profissionais especializados, capaz de entregar os itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

g) Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pelo CONTRATANTE os objetos, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade.

h) A CONTRATADA estará vinculada ao prazo de entrega previsto no Termo de Referência.

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

j) A inadimplência da CONTRATADA não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

k) Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.

- l) A CONTRATADA não pode alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.
- m) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas de execução do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita prestação.
- n) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- o) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- p) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Gestor do Contrato inerentes à execução do Objeto contratual, desde que estejam em conformidade com as previsões editalícias, contratuais e legais.
- q) A não cumprimento do disposto dos itens anteriores facultará ao CONTRATANTE a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a CONTRATADA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades legais.

V - Obrigações do CONTRATANTE:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e ou Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, e ainda, em consonância com a Lei n. 14.133/2021 e suas alterações;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
- d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- f) Entregar os itens no **prazo máximo de 02 dias** após emissão da ordem de compra, sob **pena de desclassificação** em caso de não cumprimento.

17.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

17.3.1 A Gestão da ATA será realizada por servidores designados do Consórcio CIDIR, através

de uma Portaria. Na oportunidade os mesmos serão responsáveis que acompanharão a execução da Ata de Registro de Preços, bem como a entrega dos produtos.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido conforme o disposto no [art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021](#), observando-se as seguintes etapas:

I – **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante verificação inicial das condições do fornecimento e da conformidade do material com as exigências do edital e da proposta vencedora;

II – **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das condições contratuais e das especificações técnicas.

18.2. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo com o contrato, com as especificações do edital ou com a proposta apresentada, nos termos do [art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#).

18.3. O recebimento provisório ou definitivo **não exclui a responsabilidade civil** pela solidez, segurança e durabilidade do objeto, nem a responsabilidade ética e profissional pela perfeita execução contratual, conforme o [art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021](#).

18.4. Os prazos e procedimentos para o recebimento observarão as disposições legais e regulamentares, sendo estabelecido que:

I – Após o envio da solicitação de fornecimento, a detentora da Ata deverá realizar a entrega do objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo outro prazo acordado e justificado entre as partes;

II – Caso, por motivo de logística ou disponibilidade, a detentora da Ata não possa atender integralmente à solicitação, deverá comunicar o órgão solicitante com antecedência mínima de 12 (doze) horas, liberando o consorciado ou o CIDIR para realizar a contratação de outro fornecedor, mediante as mesmas condições e valores registrados na Ata.

18.5. O recebimento provisório e definitivo seguirá o disposto na [Lei nº 14.133/2021](#) e nas normas internas do Consórcio CIDIR.

18.6. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no local indicado pelo município participante ou pelo CIDIR, conforme sua necessidade operacional, podendo ser:

- I. Na sede operacional do Consórcio CIDIR, situada na Rua das Primaveras, s/n, Bairro Boa Vista I, Pinhalzinho/SC; ou

II. Em local designado por cada município consorciado no momento da solicitação, independentemente da quantidade ou do item solicitado.

18.7. O recebimento será acompanhado por servidor ou equipe técnica responsável do ente solicitante, que verificará a conformidade do material entregue. Caso sejam constatadas irregularidades, divergências ou desconformidades com o edital, o item será rejeitado, sujeitando a contratada às penalidades previstas no instrumento convocatório.

18.8. No ato da entrega, será realizada inspeção quanto à qualidade, integridade e compatibilidade dos produtos com as especificações técnicas do edital e da proposta vencedora.

18.9. O recebimento provisório e definitivo será formalizado mediante:
I – Aposição de carimbo ou termo de recebimento na nota fiscal; ou
II – Preenchimento de formulário de recebimento (Anexo Único), que deverá acompanhar a nota fiscal e ser encaminhado ao setor responsável pelo controle de entregas e pagamentos.

18.10. Havendo constatação de irregularidades ou não conformidades, o servidor responsável deverá elaborar relatório circunstanciado, indicando as falhas verificadas, as medidas corretivas necessárias e, quando cabível, comunicar formalmente o CIDIR para providências quanto à aplicação de penalidades ou substituição do material.

19. PAGAMENTO DO OBJETO

19.1. No dever de pagamento pela Administração Pública, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos ([art. 141, caput da Lei n. 14.133/2021](#)):

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

19.2. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações ([art. 141, § 1º da Lei n. 14.133/2021](#)):

- I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que

demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

19.3. A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização ([art. 141, § 2º da Lei n. 14.133/2021](#)).

19.4. O Consórcio disponibilizará, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem ([art. 141, § 3º da Lei n. 14.133/2021](#)).

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento ([art. 143 da Lei n. 14.133/2021](#)).

19.6. Não será permitido o pagamento antecipado, parcial ou total ([art. 145, caput da Lei n. 14.133/2021](#)).

19.6.1) A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, hipótese que deverá ser **previamente justificada** no processo licitatório ([art. 145, § 1º da Lei n. 14.133/2021](#)).

19.6.2) Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido ([art. 145, § 3º da Lei n. 14.133/2021](#)).

19.7. No ato de liquidação da despesa, a contabilidade comunicará aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da [Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964](#) – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal ([art. 146 da Lei n. 14.133/2021](#)).

19.8. A Administração efetuará o pagamento dos materiais entregues à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, em até 30 dias de acordo com os quantitativos entregues, conforme ordem cronológica da tesouraria, mediante apresentação das respectivas notas fiscais

eletrônicas.

19.9. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.10. A Nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA constando as seguintes informações:

*** Nota Fiscal - No corpo da Nota deverá constar:**

N. da ordem de compra ou empenho Dados bancários da Contratada

19.11. Acompanhará a Nota Fiscal, referente ao fornecimento dos objetos.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações ([art. 155 da Lei n. 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

20.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Consórcio CIDR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II, III, IV, V, VI, VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII, IX, X, XI, XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei n. 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei n. 14.133/2021](#)):

- I - Inciso II do caput do art. 156: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

II- Incisos III e IV do art. 156:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do art. 156, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da contratante ([art. 156, § 6º, I da Lei n. 14.133/2021](#));

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública, e será:

I) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este lote;

II) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

III) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei n. 14.133/2021](#)).

20.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública ([art. 156, § 9º da Lei n. 14.133/2021](#)).

20.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei n. 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública*,

nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei n. 14.133/2021](#)).

20.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei n. 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei n. 14.133/2021](#)).

20.9. A Administração Pública, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei n. 14.133/2021](#)).

20.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista neste edital ([art. 162 da Lei n. 14.133/2021](#)).

20.10.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei n. 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei n. 14.133/2021](#)).

20.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Consórcio CIDIR exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei n. 14.133/2021](#)):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste lote.

20.11.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação

ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei n. 14.133/2021](#)).

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente do órgão, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.2. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

21.3. Fica expressamente estabelecido que a Ata de Registro de Preços decorrente deste certame poderá ter sua vigência prorrogada por igual período, nos termos do [art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), desde que comprovado que os preços permanecem vantajosos para a Administração, mediante realização de nova pesquisa de preços e apresentação de justificativa formal.

21.4. A prorrogação da vigência poderá ser acompanhada da renovação dos quantitativos originalmente registrados, consistindo na disponibilização de igual quantidade de itens para o novo período, desde que estejam simultaneamente atendidos os seguintes requisitos, em consonância com a [Decisão TCE/SC nº 913/2025](#):

21.5. I – haja previsão expressa no Edital e na Ata de Registro de Preços quanto à possibilidade de prorrogação da vigência e renovação dos quantitativos, em respeito aos princípios da publicidade, da transparência e da vinculação ao edital previstos no [art. 5º da Lei nº 14.133/2021](#);

21.6. II – a demanda seja devidamente planejada, preferencialmente contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício correspondente, quando existente, conforme [art. 12, VII da Lei nº 14.133/2021](#);

21.7. III – seja realizada análise técnica fundamentada, com base no consumo efetivo durante a

vigência anterior e na projeção de necessidades para o período subsequente, demonstrando que os quantitativos renovados são proporcionais e adequados à demanda atual;

21.8. IV – seja efetuada nova pesquisa de preços, nos termos do [art. 23 da Lei nº 14.133/2021](#), que demonstre a vantajosidade da manutenção da Ata, com despacho motivado da autoridade gestora atestando que os preços e as condições permanecem favoráveis à Administração;

21.9. V – o fornecedor detentor da Ata manifeste concordância expressa com a prorrogação e com a renovação dos quantitativos, reafirmando seu compromisso de fornecimento nas mesmas condições originalmente pactuadas, conforme [art. 83 da Lei nº 14.133/2021](#);

21.10. VI – a prorrogação da vigência e a renovação dos quantitativos sejam formalizadas por termo aditivo, celebrado dentro do prazo de vigência original da Ata.

21.11. A renovação dos quantitativos não constitui acréscimo contratual, mas extensão da relação pactuada, conforme interpretação sistemática da [Lei nº 14.133/2021](#) e entendimento consolidado pelo [TCE/SC na Decisão nº 913/2025](#).

21.12. Fica dispensado a elaboração de ETP por parte dos municípios consorciados, conforme previsão da [Resolução n. 35/2025, art. 77, §1º](#):

“Poderá o CIDIR assumir a competência para desenvolver integralmente os atos inerentes à fase preparatória, inclusive o estudo técnico preliminar, desde que garantida a vantajosidade ao consórcio e aos entes consorciados, tanto em licitações compartilhadas quanto no contexto das centrais de compras, conforme previsto no parágrafo único do art. 181 da Lei n. 14.133/2021. (TCE/SC, Plenário, Prejulgado n. 2510, Decisão n. 387/2025, Processo n. 2400567608, Relator Aderson Flores, Sessão 04/04/2025).”

21.13. Sobre a contagem dos prazos:

- I - Sempre observará o [art. 183 da Lei n. 14.133/2021](#);
- II - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

21.14. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ([art. 176, inciso III c/c parágrafo único da Lei n. 14.133/2021](#));
- II - Página do Consórcio CIDIR (<https://www.cidir.atende.net/>);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei n.](#)

[14.133/2021](#));

IV - Plataforma <https://bll.org.br>.

21.14.1) O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, em necessidade de registro ou de identificação para acesso ([art. 25, § 3º da Lei n. 14.133/2021](#)).

21.15. São anexos deste edital:

I - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

II - Termo de Referência – TR;

III - Declaração de inexistência de impedimentos;

IV - Declaração LGPD;

V - Proposta + Declaração [art. 63, § 1º](#);

VI - Declaração [art. 63, I](#) – atende os requisitos de habilitação;

VII- Declaração [art. 63, IV](#) – PcD e reabilitado da Previdência Social;

VIII - Declaração a Legislação Trabalhista de Proteção a Criança e ao Adolescente;

IX Roteiro completo para análise e homologação das amostras

X Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.16. Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à [Lei n. 14.133/2021](#).

21.17. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pinhalzinho/SC com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Consórcio CIDIR, Pinhalzinho/SC, 02 de fevereiro de 2026.

Presidente do CIDIR

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N. 002/2026

ELEMENTOS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR, pessoa jurídica de direito público constituída na forma de associação pública, tem como finalidade precípua a execução de obras e serviços de infraestrutura viária urbana e rural em benefício dos municípios consorciados, mediante contratos de programa e instrumentos congêneres firmados conforme a legislação vigente.

No âmbito das atribuições institucionais do CIDIR, verifica-se a necessidade permanente e recorrente de materiais de drenagem, pavimentação e artefatos de concreto, tais como tubos de concreto simples e armado, meios-fios, pavers, blocos de concreto e elementos correlatos, os quais são insumos essenciais à execução de obras de infraestrutura, especialmente aquelas relacionadas à drenagem pluvial, pavimentação, acessibilidade urbana e contenção de águas superficiais.

Os itens objeto da presente contratação poderá ser adquiridos pelos municípios consorciados que manifestarem formalmente interesse em participar do certame no prazo legal de 08 (oito) dias, conforme disciplina normativa aplicável aos consórcios públicos. Além disso, o próprio CIDIR poderá realizar aquisições eventuais de todos os itens previstos, considerando que tais materiais serão utilizados diretamente na execução das obras programadas para o exercício em curso.

Ressalta-se que não é possível prever, de forma exata e antecipada, quais itens serão demandados por cada município consorciado, tampouco os quantitativos específicos, uma vez que tal demanda depende diretamente dos contratos de programa e ajustes administrativos que vierem a ser firmados entre os municípios e o Consórcio, bem como das características técnicas de cada obra a ser executada, das condições locais e das prioridades definidas pela administração pública municipal.

Sob a ótica do interesse público, a inexistência de instrumento contratual que assegure o fornecimento desses materiais de forma ágil, padronizada e economicamente vantajosa pode ocasionar atrasos na execução de obras essenciais, prejuízos à continuidade dos serviços públicos, elevação de custos por contratações emergenciais ou isoladas, além de riscos à segurança da população decorrentes de deficiências em sistemas de

drenagem e pavimentação.

Diante desse cenário, a adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais adequada, uma vez que permite flexibilidade na contratação, atendimento sob demanda, racionalização administrativa e otimização dos recursos públicos, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata ou integral dos itens registrados. Tal sistemática assegura o pronto atendimento às necessidades dos municípios consorciados e do próprio CIDIR, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e supremacia do interesse público, previstos na [Lei nº 14.133/2021](#).

Assim, a contratação proposta revela-se necessária, oportuna e indispensável para garantir a continuidade das ações de infraestrutura executadas pelo CIDIR, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de mobilidade, segurança viária, saneamento e qualidade de vida da população dos municípios consorciados.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

No âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR, informa-se que não foi elaborado Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício corrente, circunstância que não inviabiliza nem invalida a presente contratação, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

Ressalta-se que, embora o [art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021](#) recomende a utilização do Plano de Contratações Anual como instrumento de planejamento, a legislação não estabelece a sua obrigatoriedade absoluta, tampouco condiciona a validade das contratações públicas à existência prévia de PCA, especialmente em contextos nos quais a demanda é variável, descentralizada e dependente de adesão de entes consorciados.

No caso específico do CIDIR, a contratação pretendida destina-se ao atendimento de necessidades futuras e eventuais dos municípios consorciados que manifestarem interesse em participar do certame no prazo legal, bem como do próprio Consórcio, cujas demandas decorrem da formalização posterior de contratos de programa e ajustes administrativos ao longo do exercício. Tal característica inviabiliza a previsão exata e antecipada dos itens e quantitativos a serem demandados, o que reforça a adequação do Sistema de Registro de Preços como instrumento de planejamento flexível e eficiente.

Ainda que inexista PCA formalizado, a contratação encontra-se alinhada ao planejamento

institucional do CIDIR, consubstanciado:

- I. no plano de atuação anual do Consórcio;
- II. na programação de obras e serviços de infraestrutura viária previstas para o exercício;
- III. nas demandas recorrentes historicamente verificadas nos municípios consorciados;
- IV. e na necessidade de assegurar continuidade, eficiência e economicidade na execução de políticas públicas de infraestrutura.

Dessa forma, a ausência de Plano de Contratações Anual não compromete o planejamento da Administração, estando a presente contratação devidamente motivada, justificada e alinhada aos objetivos estratégicos do Consórcio, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na [Lei nº 14.133/2021](#).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos necessários para assegurar o fornecimento adequado de materiais de drenagem, pavimentação e artefatos de concreto, garantindo a qualidade dos produtos, a eficiência logística e a observância do interesse público.

3.1 Requisitos Técnicos dos Materiais

Os materiais a serem fornecidos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações e normas técnicas:

a) Pavers e pavers táteis:

- I. Blocos de concreto vibroprensado, nas dimensões especificadas no Termo de Referência;
- II. Atendimento integral à **ABNT NBR 9781**, vigente à época do fornecimento.

b) Blocos de concreto (vedação, estrutural e canaleta):

- I. Conformidade com a **ABNT NBR 6136**, observando resistência, dimensões e classificação adequada.

c) Tubos e meio-tubos de concreto simples e armado:

- I. Fornecimento nas classes e diâmetros previstos no edital;
- II. Atendimento à **ABNT NBR 8890**, vigente, para tubos destinados à condução de águas pluviais;
- III. Para tubos armados, observância das classes estruturais correspondentes.

d) Tijolos cerâmicos e maciços:

- I. Dimensões compatíveis com as especificações técnicas;
- II. Fabricação conforme práticas usuais do setor e normas aplicáveis.

3.2 Requisitos de Qualidade e Conformidade

- I. Os materiais deverão ser novos, de primeira linha, sem defeitos aparentes, trincas, lascamentos ou falhas de fabricação;
- II. Deverão apresentar desempenho adequado ao uso em obras públicas, especialmente quanto à resistência mecânica e durabilidade;
- III. Sempre que solicitado, o fornecedor deverá apresentar laudos, certificados ou declarações de conformidade emitidos por fabricante ou laboratório competente.

3.3 Requisitos de Fornecimento e Logística

- I. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme ordens de fornecimento emitidas pelo CIDIR ou pelos municípios participantes;
- II. A entrega deverá ser realizada no município indicado em cada item, incluindo todos os custos de transporte, carga e descarga;
- III. O prazo de entrega será de no máximo 24 horas após envio da Autorização de Fornecimento, salvo acordo prévio feito entre as partes.

3.4 Requisitos Administrativos e Contratuais

- I. A contratação será formalizada por Ata de Registro de Preços, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#);
- II. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação integral ou imediata dos itens;
- III. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e regularidade exigidas no certame.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

As estimativas das quantidades a serem contratadas foram elaboradas de forma **criteriosa e fundamentada** , considerando múltiplas fontes de informação e visando possibilitar **economia de escala** , racionalização das aquisições e adequada gestão dos recursos públicos.

As quantidades estimadas tiveram como principais bases:

a) Intenção de Registro de Preços – IRP

Foram consideradas as **intenções formalmente apresentadas pelos municípios consorciados**, no prazo regulamentar, por meio da **Intenção de Registro de Preços (IRP)**, nas quais cada município indicou os quantitativos estimados de materiais necessários para atendimento de suas demandas previstas.

b) Planejamento Técnico do CIDIR

De forma complementar, foram incorporadas às estimativas as **quantidades definidas pelo Departamento de Engenharia do CIDIR**, destinadas ao **eventual uso pelo Consórcio no exercício de 2026**, para atendimento de obras e serviços que venham a ser executados mediante contratos firmados com o órgão, cujas demandas específicas não são plenamente previsíveis no momento da licitação.

c) Interdependência com Outras Contratações

As estimativas também consideram a **interdependência com contratações de obras e serviços de engenharia**, uma vez que os materiais objeto deste Registro de Preços são insumos essenciais para a execução de drenagem pluvial, pavimentação e obras de infraestrutura urbana, possibilitando planejamento integrado e evitando contratações fragmentadas ou emergenciais.

d) Economia de Escala

A consolidação das quantidades estimadas dos municípios consorciados e do CIDIR em um único procedimento licitatório permite:

- I. ganho de escala;
- II. maior competitividade entre os fornecedores;
- III. obtenção de preços unitários mais vantajosos;
- IV. redução de custos administrativos e operacionais.

As **memórias de cálculo**, planilhas de consolidação das quantidades por item e por município, bem como os **documentos que dão suporte às estimativas**, encontram-se devidamente instruídos no processo administrativo, podendo constar em **documento separado e classificado**, nos termos da legislação vigente.

Ressalta-se que as quantidades estimadas possuem caráter **meramente referencial**, não configurando obrigação de contratação integral, tendo em vista que a licitação será realizada por **Sistema de Registro de Preços**, com contratações futuras e eventuais, conforme a efetiva necessidade da Administração e dos municípios participantes.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para atendimento da necessidade identificada, procedeu-se ao levantamento de mercado com o objetivo de analisar as alternativas disponíveis para suprimento de materiais de drenagem, pavimentação e artefatos de concreto, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos, bem como a adequação ao interesse público.

4.1 Alternativas Identificadas

No levantamento realizado, foram identificadas as seguintes alternativas de solução:

a) Contratação direta e pontual por obra ou por município

Consiste na realização de licitações ou contratações individualizadas para cada obra ou município consorciado, com aquisição específica dos materiais conforme a demanda imediata.

b) Contratação centralizada sem utilização do Sistema de Registro de Preços

Consiste na realização de um único procedimento licitatório com quantitativos previamente definidos, obrigando a Administração à aquisição integral dos materiais contratados.

c) Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços

Consiste na realização de procedimento licitatório para registro de preços unitários, permitindo contratações futuras e eventuais, conforme a demanda efetivamente verificada ao longo da vigência da Ata.

4.2 Análise Técnica das Alternativas

A alternativa descrita na alínea “a” mostra-se tecnicamente desvantajosa, pois implica multiplicidade de procedimentos administrativos, aumento de custos operacionais, risco de descontinuidade no fornecimento e maior exposição a contratações emergenciais, especialmente considerando a natureza recorrente das obras executadas pelo CIDIR.

A alternativa descrita na alínea “b” apresenta limitações técnicas e operacionais relevantes, uma vez que exige previsão exata dos quantitativos e dos itens a serem adquiridos, o que não é viável no contexto do Consórcio, cujas demandas dependem de contratos de programa firmados posteriormente com os municípios consorciados e de variáveis próprias de cada obra.

Já a alternativa prevista na alínea “c” revela-se tecnicamente adequada, pois possibilita a padronização dos materiais, o atendimento sob demanda, a flexibilidade logística e a

pronta resposta às necessidades dos municípios participantes e do próprio CIDIR, sem comprometer a continuidade das obras públicas.

4.3 Análise Econômica das Alternativas

Sob o aspecto econômico, a contratação por demandas pontuais tende a resultar em **preços unitários mais elevados**, em razão da menor escala de aquisição, da repetição de custos administrativos e da ausência de padronização.

A contratação com quantitativos fixos, por sua vez, pode gerar ineficiência econômica, seja pela aquisição de materiais além da necessidade real, seja pela necessidade de aditivos contratuais ou novas licitações diante de alterações na demanda.

O Sistema de Registro de Preços, ao contrário, permite:

- I. melhor formação de preços, em razão do ganho de escala potencial;
- II. redução de custos administrativos;
- III. mitigação de riscos de desperdício de recursos públicos;
- IV. contratação apenas do quantitativo efetivamente necessário.

4.4 Justificativa Técnica e Econômica da Solução Escolhida

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços constitui a solução tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para atender às necessidades do CIDIR e dos municípios consorciados.

Tal solução permite compatibilizar a imprevisibilidade da demanda, a pluralidade de municípios atendidos, a diversidade de itens e a necessidade de agilidade na execução das obras, assegurando o uso racional dos recursos públicos e a observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a empresas locais e regionais, considerando a natureza do objeto e, especialmente, o fato de que os materiais deverão ser entregues diretamente nos municípios consorciados que manifestarem intenção de participação, bem como poderão ser utilizados pelo próprio Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura

Rodoviária – CIDIR para atendimento de contratos firmados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

A opção pela pesquisa junto a fornecedores locais justifica-se pela relevância do custo logístico no fornecimento dos itens, os quais possuem elevado peso e volume, tornando o frete e a entrega fatores determinantes na formação do preço final. Dessa forma, os valores obtidos refletem de maneira mais fidedigna a realidade de mercado e as condições efetivas de fornecimento para os municípios consorciados.

Para os itens em que não foi possível obter cotações válidas junto às empresas consultadas, a estimativa de preços foi complementada mediante a utilização de composições e referências constantes da Tabela SINAPI, adotando-se metodologia compatível com a natureza dos materiais, em caráter subsidiário e complementar, conforme permitido pela legislação vigente.

Os preços unitários referenciais, bem como as memórias de cálculo, foram consolidados em planilha específica, que reúne todas as fontes utilizadas, critérios adotados e valores apurados.

A planilha completa da estimativa de preços ficará disponível para consulta no seguinte link:

[ACESSO À PLANILHA](#)

Ressalta-se que os valores estimados possuem caráter meramente referencial, não constituindo compromisso de contratação integral, tendo em vista que a licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, com contratações futuras e eventuais, conforme a efetiva necessidade da Administração.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A solução proposta consiste na **realização de procedimento licitatório para registro de preços** visando à **futura e eventual aquisição de materiais de drenagem e artefatos de concreto**, a serem fornecidos sob demanda, conforme a necessidade dos municípios consorciados participantes e do próprio Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR.

A contratação abrangerá o fornecimento de itens como tubos de concreto simples e armado, meios-fios, pavers convencionais e táteis, blocos de concreto e tijolos, todos com especificações técnicas previamente definidas no edital e no Termo de Referência,

observando as normas técnicas aplicáveis. O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada**, mediante emissão de ordens de fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A solução contempla a centralização administrativa da contratação, com a padronização dos materiais utilizados nas obras de infraestrutura executadas pelo CIDIR e pelos municípios consorciados, assegurando uniformidade técnica, ganho de escala e maior eficiência na gestão dos recursos públicos. A entrega dos materiais será realizada diretamente nos municípios indicados em cada item, com todos os custos logísticos incluídos nos preços registrados.

Quanto às exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, registra-se que não se aplicam ao objeto da contratação, tendo em vista que se trata de fornecimento de materiais e insumos para obras, os quais, após incorporados às estruturas executadas, passam a integrar definitivamente as obras públicas. Eventuais correções ou ajustes necessários decorrerão da correta execução dos serviços de engenharia, não sendo atribuíveis ao fornecedor, desde que os materiais atendam às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas.

Ainda assim, a solução prevê mecanismos de controle de qualidade e aceitação, permitindo à Administração recusar materiais que não atendam às especificações técnicas, apresentem defeitos de fabricação ou não estejam em conformidade com as normas aplicáveis, sem prejuízo da responsabilização do fornecedor.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se completa, adequada e proporcional, atendendo plenamente à necessidade identificada, garantindo flexibilidade operacional, segurança jurídica, economicidade e eficiência administrativa, em consonância com os princípios e diretrizes da [Lei nº 14.133/2021](#) e com o interesse público que orienta as atividades do CIDIR.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

disposto no [art. 23 da Lei nº 14.133/2021](#), que orienta a Administração Pública a promover o parcelamento sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção de melhores resultados para o interesse público.

No caso em análise, o objeto consiste no fornecimento de diversos materiais de drenagem, pavimentação e artefatos de concreto, os quais possuem natureza, características técnicas e unidades de fornecimento distintas, bem como cadeias

produtivas e logísticas próprias. Diante disso, optou-se pelo parcelamento da contratação por itens, permitindo que os fornecedores apresentem propostas individualizadas para cada material, independentemente dos demais.

Tal forma de parcelamento:

- I. amplia a competitividade, possibilitando a participação de fornecedores especializados em determinados produtos;
- II. evita a concentração indevida do objeto em um único fornecedor;
- III. favorece a obtenção de preços mais vantajosos, por refletir a realidade de mercado de cada item;
- IV. está alinhada ao critério de julgamento de menor preço por item.

Além disso, considerando que os materiais poderão ser entregues em **municípios distintos**, conforme a necessidade dos entes consorciados participantes e do próprio CIDIR, o parcelamento por item permite a adequada internalização dos custos logísticos, sem comprometer a isonomia entre os licitantes.

Por outro lado, **não se mostra tecnicamente ou economicamente recomendável o parcelamento por obra, por município ou por demanda específica**, tendo em vista a imprevisibilidade dos quantitativos, a variabilidade das obras a serem executadas e a necessidade de flexibilidade na contratação, características que justificam a adoção do **Sistema de Registro de Preços**.

Dessa forma, conclui-se que o **parcelamento do objeto por item** é a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, sem configurar fracionamento indevido da despesa, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação pretendida tem como principal resultado a otimização do uso dos recursos públicos, mediante a adoção de solução que proporcione economicidade, eficiência administrativa e racionalização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR e dos municípios consorciados.

13.1 Economicidade

A utilização do **Sistema de Registro de Preços** possibilita a contratação apenas dos

quantitativos efetivamente necessários, evitando aquisições desnecessárias ou excessivas, reduzindo riscos de desperdício e promovendo melhor controle dos gastos públicos. Ademais, a realização de procedimento licitatório único para atender múltiplos municípios contribui para **ganho de escala**, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos.

13.2 Aproveitamento dos Recursos Humanos

A centralização do processo licitatório no CIDIR reduz a necessidade de múltiplas licitações individuais pelos municípios consorciados, permitindo **melhor aproveitamento da equipe técnica e administrativa**, com diminuição da sobrecarga operacional, padronização de procedimentos e maior eficiência na gestão contratual.

13.3 Aproveitamento dos Recursos Materiais

A padronização dos materiais a serem adquiridos possibilita maior controle de qualidade, compatibilidade técnica e racionalização do uso dos insumos nas obras públicas, reduzindo perdas, retrabalhos e inconsistências técnicas na execução dos serviços de infraestrutura.

13.4 Aproveitamento dos Recursos Financeiros

A contratação sob demanda, aliada ao controle centralizado da execução e do consumo dos itens, contribui para **planejamento financeiro mais eficiente**, mitigando riscos de contratações emergenciais, pagamentos indevidos ou custos adicionais decorrentes de aquisições fragmentadas.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a presente contratação evidenciam ganhos concretos em termos de **economicidade, eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos**, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem a administração pública, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Previamente à celebração da Ata de Registro de Preços e à formalização dos instrumentos contratuais dela decorrentes, a Administração adotará as providências administrativas necessárias para assegurar a regularidade do procedimento, a adequada execução contratual e o atendimento ao interesse público.

Deverá ser concluída a instrução do processo administrativo, com a aprovação do Estudo

Técnico Preliminar, do Termo de Referência e do edital, bem como a consolidação da pesquisa de preços e da estimativa do valor da contratação, em conformidade com a [Lei nº 14.133/2021](#).

Para fins de acompanhamento da execução contratual, ficará estabelecida a **segregação de funções entre gestão e fiscalização**, nos termos da legislação vigente, sendo designadas:

I. **Gestora do contrato:**

Clair Fátima Andreis – Contadora, responsável pela gestão administrativa da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, incluindo controle de vigência, prazos, aditivos, equilíbrio econômico-financeiro e demais providências administrativas.

II. **Fiscal do contrato:**

Edna Pereira Barbosa Bressan – Assistente Administrativo, responsável pela fiscalização do fornecimento, verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas, conferência de quantidades, acompanhamento das entregas e registro de eventuais inconformidades.

Considerando que as servidoras designadas já possuem conhecimento das rotinas administrativas e contratuais do Consórcio, não se mostra necessária capacitação específica adicional para o desempenho das atribuições, sem prejuízo de orientações internas ou treinamentos pontuais, caso a Administração entenda conveniente.

Dessa forma, as providências elencadas asseguram a adequada preparação da Administração para a celebração e execução da contratação, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público, previstos na [Lei nº 14.133/2021](#).

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Registra-se que o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR realizou, anteriormente, o Pregão nº 11/2024, destinado à aquisição de materiais de drenagem, pavimentação e artefatos de concreto, cujos itens guardam correlação com o objeto da presente contratação.

O referido certame encontra-se no final de sua vigência, além de apresentar saldo insuficiente para determinados itens, o que inviabiliza o atendimento integral das demandas atuais e futuras do Consórcio e dos municípios consorciados. Ademais, à época da realização do Pregão nº 11/2024, não foi oportunizada a manifestação formal de interesse dos municípios consorciados para participação como integrantes da

contratação, o que restringiu o alcance da ata então vigente.

A presente contratação, portanto, não configura duplicidade ou sobreposição indevida, mas sim medida necessária para assegurar a continuidade do fornecimento, considerando o esgotamento parcial dos quantitativos, o encerramento da vigência contratual e a necessidade de adequação do modelo às diretrizes atualmente adotadas pelo CIDIR, especialmente quanto à participação dos municípios consorciados no prazo legal.

Ressalta-se que não há contratações interdependentes em curso que impeçam ou condicionem a realização do presente procedimento, sendo a nova contratação complementar e substitutiva, destinada a suprir as necessidades futuras e eventuais do Consórcio e dos municípios participantes, observados os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

A contratação em análise tem por objeto o fornecimento de materiais de drenagem, pavimentação e artefatos de concreto, os quais, por sua natureza, não demandam consumo direto de energia elétrica durante sua utilização, nem envolvem operação contínua após sua incorporação às obras públicas.

Os impactos ambientais associados ao objeto são limitados e indiretos, concentrando-se principalmente nas etapas de fabricação, transporte e manuseio dos materiais, não havendo previsão de impactos ambientais significativos decorrentes do fornecimento em si.

Como medidas mitigadoras, adota-se abordagem proporcional e compatível com o objeto, consistente na exigência de que os materiais fornecidos:

- I. estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- II. sejam produzidos e comercializados em observância à legislação ambiental vigente, sem imposição de certificações específicas ou requisitos adicionais que possam restringir a competitividade.

Considerando que os itens a serem adquiridos não se caracterizam como bens de consumo energético, não se aplicam requisitos específicos de baixo consumo de energia ou eficiência energética. Do mesmo modo, por se tratarem de materiais incorporados de

forma definitiva às obras, não se aplica a exigência de logística reversa, nos termos da legislação ambiental.

Eventuais sobras, refugos ou resíduos decorrentes da execução das obras serão tratados no âmbito da gestão dos serviços de engenharia, observada a legislação ambiental pertinente, não recaindo obrigações adicionais sobre os fornecedores dos materiais.

Dessa forma, conclui-se que a contratação não gera impactos ambientais relevantes, sendo suficientes as medidas mitigadoras adotadas, sem prejuízo da ampla competitividade do certame e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é **adequada, necessária e compatível** com as necessidades identificadas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR e dos municípios consorciados que vierem a participar do certame. A solução proposta, consistente na realização de procedimento licitatório para **Registro de Preços** visando à futura e eventual aquisição de materiais de drenagem, pavimentação e artefatos de concreto, mostra-se **tecnicamente apropriada, economicamente vantajosa e administrativamente eficiente**, considerando a imprevisibilidade das demandas, a diversidade de itens e a necessidade de flexibilidade na execução das obras públicas.

A contratação está alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, previstos na [Lei nº 14.133/2021](#), não se identificando óbices técnicos, jurídicos ou operacionais à sua implementação.

Assim, conclui-se pelo **prosseguimento da contratação**, por se tratar de solução capaz de atender de forma adequada e tempestiva às demandas do CIDIR e dos municípios consorciados, assegurando a continuidade das ações de infraestrutura e a correta aplicação dos recursos públicos.

Consórcio CIDIR, 14 de janeiro de 2026.

Diego Felipe Petry

Engenheiro Civil

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA N. 005/2026

ELEMENTOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de drenagem, pavimentação e artefatos de concreto**, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR e dos municípios consorciados que manifestarem interesse em participar do certame no prazo legal.

2.1 Natureza do Objeto

O objeto caracteriza-se como **fornecimento de bens comuns**, de aquisição eventual e sob demanda, sem prestação de serviços associados, não envolvendo a execução de obras ou serviços de engenharia, tampouco a disponibilização de mão de obra contínua. Trata-se de materiais padronizados, com especificações usuais de mercado e passíveis de definição objetiva, aptos à contratação por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço por item**.

2.2 Prazo de Vigência

A **Ata de Registro de Preços** terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), durante os quais os preços permanecerão registrados e poderão ser utilizados para futuras e eventuais contratações.

Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência limitada ao respectivo exercício financeiro, ou conforme prazo estabelecido no instrumento contratual, observado o período necessário para a entrega dos materiais e o pagamento correspondente.

2.3 Possibilidade de Prorrogação

A Ata de Registro de Preços **poderá ser prorrogada**, observando-se o prazo máximo legal de vigência.

Os contratos decorrentes da Ata, quando formalizados, poderão ser **prorrogados**, desde que observados os limites legais, a vantajosidade para a Administração e a manutenção

das condições inicialmente pactuadas, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, OS QUANTITATIVOS, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA

Os produtos objeto da presente contratação consistem em **materiais de drenagem, pavimentação e artefatos de concreto**, com especificações usuais de mercado, passíveis de padronização e definidos de forma objetiva, observadas as normas técnicas aplicáveis.

Sempre que houver correspondência no **Catálogo Eletrônico de Padronização**, este deverá ser observado como referência, sem prejuízo das especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. Na inexistência de item padronizado em catálogo, adotar-se-ão as especificações técnicas e normativas indicadas.

3.1 Especificação Técnica dos Produtos

Os materiais deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

a) Materiais de pavimentação

- **Paver de concreto:** blocos de concreto vibroprensado, dimensões **10 x 20 x 6 cm**, cor cinza claro, conforme **ABNT NBR 9781**;
- **Paver tátil – alerta e direcional:** blocos de concreto vibroprensado, dimensões **10 x 20 x 6 cm**, cor amarela, conforme **ABNT NBR 9781**;
- **Meio-fio de concreto:** topo 9 cm, base 12 cm, altura 30 cm e comprimento 50 cm, com acabamento adequado ao uso em vias e passeios públicos.

b) Materiais de drenagem

- **Tubos e meio-tubos de concreto simples:** classe **PS2**, macho/fêmea, diâmetros conforme see de itens, destinados à condução de águas pluviais, conforme **ABNT NBR 8890**;
- **Tubos de concreto armado:** classe **PA-4**, macho/fêmea, diâmetros conforme especificação, destinados à drenagem pluvial, conforme **ABNT NBR 8890**.

c) Artefatos de concreto e alvenaria

- **Blocos de concreto (vedação, estrutural e canaleta tipo U):** dimensões conforme especificação, atendendo à **ABNT NBR 6136**;
- **Tijolos cerâmicos e maciços:** dimensões usuais de mercado, adequados ao uso em obras públicas.

3.2 Requisitos de Qualidade, Compatibilidade e Durabilidade

Os produtos deverão:

- I. ser **novos**, sem defeitos aparentes, trincas ou deformações;
- II. apresentar **resistência mecânica compatível** com a finalidade a que se destinam;
- III. ser **compatíveis com as técnicas construtivas adotadas** pelo CIDIR e pelos municípios consorciados;
- IV. possuir **durabilidade adequada ao uso em obras públicas**, reduzindo a necessidade de substituição ou retrabalho;
- V. atender às **condições de segurança** aplicáveis ao transporte, manuseio e utilização.

3.3 Quantitativos

Os quantitativos a serem contratados são **estimados**, definidos com base em demandas históricas, planejamento preliminar de obras e na natureza futura e eventual da contratação, não constituindo obrigação de aquisição pela Administração.

Em razão da adoção do **Sistema de Registro de Preços**, os quantitativos indicados no edital e em seus anexos representam **mera estimativa de consumo**, podendo a Administração contratar os itens de forma parcial, conforme a efetiva necessidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.4 Segurança e Aceitação

A Administração reserva-se o direito de **recusar materiais** que não atendam às especificações técnicas, normas aplicáveis ou requisitos mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilização do fornecedor.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

A presente contratação está devidamente fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, elaborado previamente, o qual analisou a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis no mercado, a viabilidade técnica e econômica da solução proposta, bem como os aspectos ambientais, operacionais e de gestão contratual pertinentes ao objeto.

O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela **adequação da contratação por meio do Sistema de Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de materiais de drenagem, pavimentação e artefatos de concreto, considerando a imprevisibilidade das demandas, a participação dos municípios consorciados, a diversidade de itens e a

necessidade de flexibilidade na execução das obras públicas.

O ETP encontra-se devidamente aprovado e integra o processo administrativo que instrui a presente licitação, servindo como base para a definição do objeto, das especificações técnicas, dos critérios de julgamento, das condições de fornecimento e das demais disposições constantes deste Termo de Referência.

Registra-se que o referido estudo **não contém informações sigilosas**, sendo plenamente divulgável, nos termos da legislação vigente, atendendo aos princípios da transparência e do planejamento previstos na [Lei nº 14.133/2021](#).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na aquisição de materiais de drenagem, pavimentação e artefatos de concreto, por meio de Sistema de Registro de Preços, para fornecimento futuro e eventual, conforme a necessidade do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR e dos municípios consorciados participantes.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange as seguintes etapas:

a) Fabricação e disponibilização no mercado

Os materiais são produzidos por fabricantes especializados, utilizando processos industriais consolidados, com atendimento às normas técnicas aplicáveis, o que assegura qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com o uso em obras públicas.

b) Aquisição e fornecimento

A contratação por Registro de Preços permite a aquisição gradual dos materiais, conforme a demanda efetiva, evitando aquisições desnecessárias, excesso de estoque ou

desperdício de recursos públicos. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, com entrega nos locais indicados, incluídos os custos logísticos.

c) Transporte e armazenamento

Os materiais serão transportados e manuseados conforme práticas usuais do mercado, sendo armazenados temporariamente apenas quando necessário, reduzindo riscos de danos e perdas.

d) Utilização e incorporação às obras

Após o fornecimento, os materiais serão incorporados de forma definitiva às obras de infraestrutura, cumprindo sua finalidade estrutural ou funcional, não havendo consumo energético ou necessidade de operação contínua durante sua vida útil.

e) Vida útil e durabilidade

Os materiais possuem vida útil prolongada, compatível com obras públicas, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e contribuindo para a eficiência do gasto público.

f) Destinação final

Ao final da vida útil das estruturas, eventual demolição ou substituição dos elementos será tratada no âmbito das obras e serviços de engenharia, observada a legislação ambiental vigente, não recaindo obrigações adicionais sobre os fornecedores.

Dessa forma, a solução considerada ao longo de todo o ciclo de vida do objeto mostra-se adequada, eficiente e economicamente vantajosa, atendendo plenamente às necessidades administrativas, sem impor exigências excessivas ou restritivas, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos mínimos necessários para assegurar o fornecimento adequado dos materiais, a qualidade dos produtos e a eficiência administrativa, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e interesse público.

6.1 Requisitos Técnicos

Os materiais a serem fornecidos deverão:

- I. atender às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;
- II. estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT indicadas para cada item;
- III. possuir características compatíveis com o uso em obras públicas de drenagem, **pavimentação e infraestrutura urbana.**

6.2 Requisitos de Qualidade e Durabilidade

Os produtos deverão:

- I. ser novos, sem defeitos aparentes, trincas ou avarias;
- II. apresentar resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com sua finalidade;
- III. permitir utilização segura e adequada, reduzindo riscos de falhas prematuras ou retrabalhos.

6.3 Requisitos de Fornecimento

- I. O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

- II. A entrega deverá ser realizada **nos locais indicados em cada item ou ordem de fornecimento**, com todos os custos incluídos no preço registrado;
- III. Os prazos de entrega serão definidos no edital e no instrumento contratual correspondente.

6.4 Requisitos Administrativos

- I. A contratação será formalizada por Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação integral ou imediata;
- II. A empresa contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação e regularidade exigidas no certame;
- III. A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscal designados pela Administração.

6.5 Requisitos de Segurança

- I. Os materiais deverão permitir **manuseio, transporte e utilização seguros**, observadas as práticas usuais do mercado;
- II. Eventuais não conformidades poderão ensejar a recusa do material, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

A execução do objeto dar-se-á por meio de **Sistema de Registro de Preços**, com fornecimento futuro e eventual de materiais de drenagem, pavimentação e artefatos de concreto, conforme a necessidade do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR e dos municípios consorciados participantes.

7.1 Início da Execução

Após a homologação do certame e a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, os preços unitários permanecerão registrados durante a vigência da Ata, possibilitando a emissão de **ordens de fornecimento** ou instrumentos equivalentes, conforme a demanda efetiva.

A existência da Ata não implica obrigação de contratação imediata ou integral, cabendo à Administração a decisão quanto ao momento e à quantidade a ser contratada.

7.2 Forma de Execução

O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma:

- I. **parcelada**, conforme necessidade;
 - II. **sob demanda**, mediante solicitação formal;
 - III. com entrega **direta no local indicado**, observadas as especificações de cada item.
- Cada fornecimento será formalizado por ordem de fornecimento ou contrato decorrente da Ata, contendo a indicação do item, quantitativo, local de entrega e prazo.

7.3 Acompanhamento e Controle

A execução será acompanhada por **gestor e fiscal designados**, responsáveis pelo controle administrativo e pela fiscalização do fornecimento, respectivamente, verificando:

- I. conformidade dos materiais com as especificações técnicas;
- II. quantidades entregues;
- III. prazos e condições de entrega.

Eventuais inconformidades deverão ser registradas e comunicadas à contratada para adoção das providências cabíveis.

7.4 Recebimento dos Materiais

Os materiais serão recebidos de forma **provisória e definitiva**, conforme disposto na legislação vigente e no edital, após verificação da conformidade com as especificações técnicas e condições contratuais.

7.5 Encerramento da Execução

A execução do objeto será encerrada:

- I. com o término da vigência da Ata de Registro de Preços; ou
- II. com o esgotamento dos quantitativos contratados; ou
- III. por rescisão, nas hipóteses legais.

Ao final da vigência, não subsistirão obrigações de fornecimento além daquelas regularmente contratadas, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

Dessa forma, o modelo de execução definido assegura a adequada produção dos resultados pretendidos, com flexibilidade, eficiência administrativa e atendimento ao interesse público.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

A gestão e a fiscalização da execução do objeto serão realizadas pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR, de forma a assegurar o cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, nos contratos dela decorrentes e neste Termo de Referência.

8.1 Gestão do Contrato

A **gestão administrativa** da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes ficará a cargo da **Gestora do Contrato**, responsável por:

- I. acompanhar a vigência da Ata e dos instrumentos contratuais;
- II. controlar prazos, aditivos e eventuais alterações contratuais;
- III. verificar a regularidade documental da contratada;
- IV. apoiar a fiscalização quanto aos aspectos administrativos;
- V. adotar as providências necessárias em caso de descumprimento contratual.

8.2 Fiscalização do Contrato

A **fiscalização da execução** ficará a cargo da **Fiscal do Contrato**, responsável por:

- I. acompanhar o fornecimento dos materiais;
- II. verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas;
- III. conferir quantitativos, prazos e locais de entrega;
- IV. registrar ocorrências e eventuais inconformidades;
- V. comunicar à gestão do contrato a necessidade de adoção de medidas corretivas.

8.3 Forma de Acompanhamento

O acompanhamento da execução ocorrerá:

- I. mediante conferência dos materiais no ato da entrega;
- II. por registros formais de recebimento;
- III. por comunicações administrativas entre a fiscalização e a contratada, quando necessário.

Eventuais não conformidades poderão ensejar a recusa do material, a aplicação das penalidades previstas ou outras medidas administrativas cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente.

8.4 Responsabilidades e Encerramento

A atuação do gestor e do fiscal observará os princípios da segregação de funções, eficiência e controle, encerrando-se com o término da vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, após a regular liquidação das obrigações.

Dessa forma, o modelo de gestão do contrato assegura o adequado acompanhamento da execução do objeto, com simplicidade operacional, segurança jurídica e atendimento ao interesse público.

8. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 Critérios de Execução

A execução do objeto ocorrerá por meio de **fornecimento parcelado e sob demanda**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de **ordem de fornecimento** ou instrumento equivalente pelo CIDIR ou pelos municípios participantes.

Cada ordem de fornecimento conterá, no mínimo, a indicação do item, do quantitativo, do local de entrega e do prazo para fornecimento. Os materiais deverão ser entregues **em conformidade com as especificações técnicas**, nos locais indicados e dentro dos prazos estabelecidos.

O fornecimento será acompanhado pela fiscalização designada, que verificará:

- I. a **conformidade dos materiais** com as especificações do Termo de Referência e do edital;
- II. as **quantidades entregues**;
- III. o **cumprimento dos prazos** e das condições de entrega.

Em caso de não conformidade, os materiais poderão ser **recusados**, total ou parcialmente, devendo a contratada proceder à substituição sem ônus adicional para a Administração, no prazo a ser definido pela fiscalização.

9.2 Recebimento

O recebimento dos materiais dar-se-á:

- I. **provisoriamente**, no ato da entrega, para conferência inicial; e
- II. **definitivamente**, após verificação da conformidade com as especificações técnicas e condições contratuais, nos termos da legislação vigente.

9.3 Critérios de Pagamento

O pagamento será efetuado **após o recebimento definitivo dos materiais**, mediante apresentação de **nota fiscal regularmente emitida**, atestada pela fiscalização e aprovada pela gestão do contrato.

O valor a ser pago corresponderá **exclusivamente aos quantitativos efetivamente**

fornecidos e aceitos, aplicando-se os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços.

O pagamento será realizado no prazo estabelecido no edital e no instrumento contratual, observado o fluxo financeiro da Administração e a legislação aplicável.

9.4 Condições Gerais de Pagamento

- I. Não haverá pagamento antecipado;
- II. Eventuais penalidades aplicadas poderão ser descontadas dos valores devidos, nos termos legais;
- III. A contratada deverá manter as condições de habilitação e regularidade exigidas para o recebimento dos valores.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorrerá mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#) e da legislação complementar aplicável.

10.1 Forma de Seleção

O certame será conduzido de forma eletrônica, assegurando ampla publicidade, competitividade, isonomia entre os licitantes e transparência dos atos, sendo adotado o Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza futura e eventual da contratação.

10.2 Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, considerando os preços unitários ofertados, incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais, especialmente transporte, carga e descarga até o local de entrega.

10.3 Habilitação

A habilitação dos licitantes será verificada conforme os requisitos estabelecidos no edital, observados os critérios de:

- I. habilitação jurídica;
- II. regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- III. qualificação econômico-financeira;
- IV. qualificação técnica, quando exigida, de forma compatível e proporcional ao objeto.

10.4 Adjudicação e Registro

A adjudicação será realizada por item, em favor do licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, observadas as condições do edital. Os preços vencedores serão registrados em Ata de Registro de Preços, da qual poderão decorrer futuras contratações, conforme a

necessidade da Administração.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em orçamento prévio, devidamente instruído e documentado, realizado a partir de pesquisa de preços junto a empresas que produzem e comercializam produtos do gênero na região, considerando as características do objeto e a necessidade de entrega dos materiais nos municípios consorciados participantes, bem como eventual utilização pelo próprio Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR.

De forma complementar, para os itens ou situações em que não foi possível a obtenção de cotações suficientes junto às empresas consultadas, foram utilizadas composições e referências constantes da Tabela SINAPI, adotadas como parâmetro técnico subsidiário, em conformidade com a legislação vigente e as boas práticas de formação de preços na Administração Pública.

Posteriormente à consolidação do orçamento prévio, foi disponibilizada Intenção de Registro de Preços (IRP) aos municípios consorciados, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, para que manifestassem formalmente seu interesse em participar da contratação e indicassem os quantitativos estimados de materiais a serem futuramente adquiridos.

Encerrado o prazo da IRP, as intenções apresentadas pelos municípios consorciados foram consolidadas juntamente com os quantitativos estimados pelo próprio CIDIR, destinados ao atendimento de **obras que possuam contrato firmado com o Consórcio**, resultando no **valor global estimado da contratação de R\$ 17.327.880,62 (dezessete milhões, trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos)**.

Ressalta-se que:

- I. o valor estimado já contempla os quantitativos intencionados pelo CIDIR, para uso em obras sob sua responsabilidade;
- II. o valor remanescente decorre exclusivamente das intenções formalizadas pelos municípios consorciados;
- III. os valores possuem caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de

contratação integral, tendo em vista a adoção do Sistema de Registro de Preços, com contratações futuras e eventuais.

Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo, as quantidades consolidadas e os documentos que deram suporte à estimativa constam de documento separado e classificado, podendo permanecer sob reserva até a conclusão da fase competitiva do certame, nos termos da legislação aplicável.

Os arquivos detalhando as quantidades e a formação do valor estimado encontram-se disponíveis no seguinte link:

<https://drive.google.com/drive/folders/1w--3WwMUFfO0ANtt5fsMkwWdJcqRG6mA?usp=sharing>

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação	
Referência *	9 2002.33390000000000000000.188070000100
Órgão/Unidade:	01.001 Funcional: 0026.0127.2002
Ação:	2002 Manutenção das Atividades Operacionais do CIDIR
Elemento:	33390000000000000000 Aplicações diretas
Vínculo:	188070000100 Recursos Ordinarios

12 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

Tendo em vista que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de materiais de drenagem, pavimentação e artefatos de concreto, não será exigida garantia contratual, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), por não se tratar de contratação que envolva execução continuada, complexidade técnica elevada ou riscos específicos que justifiquem tal exigência.

Os materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, respondendo a contratada pela qualidade dos produtos entregues. Eventuais materiais que apresentem defeitos de fabricação, não conformidades ou desconformidade com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, observado o prazo definido pela fiscalização.

Não se aplicam exigências de manutenção ou assistência técnica, uma vez que os materiais, após o fornecimento, são incorporados de forma definitiva às obras públicas, não havendo operação contínua ou necessidade de suporte técnico especializado por parte do



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR

Avenida Recife, Nº 1710, Bairro Santo Antônio - Pinhalzinho/SC

CEP: 89.870-000

e-mail: licitacao@cidir.com.br

site: <https://www.cidir.atende.net>

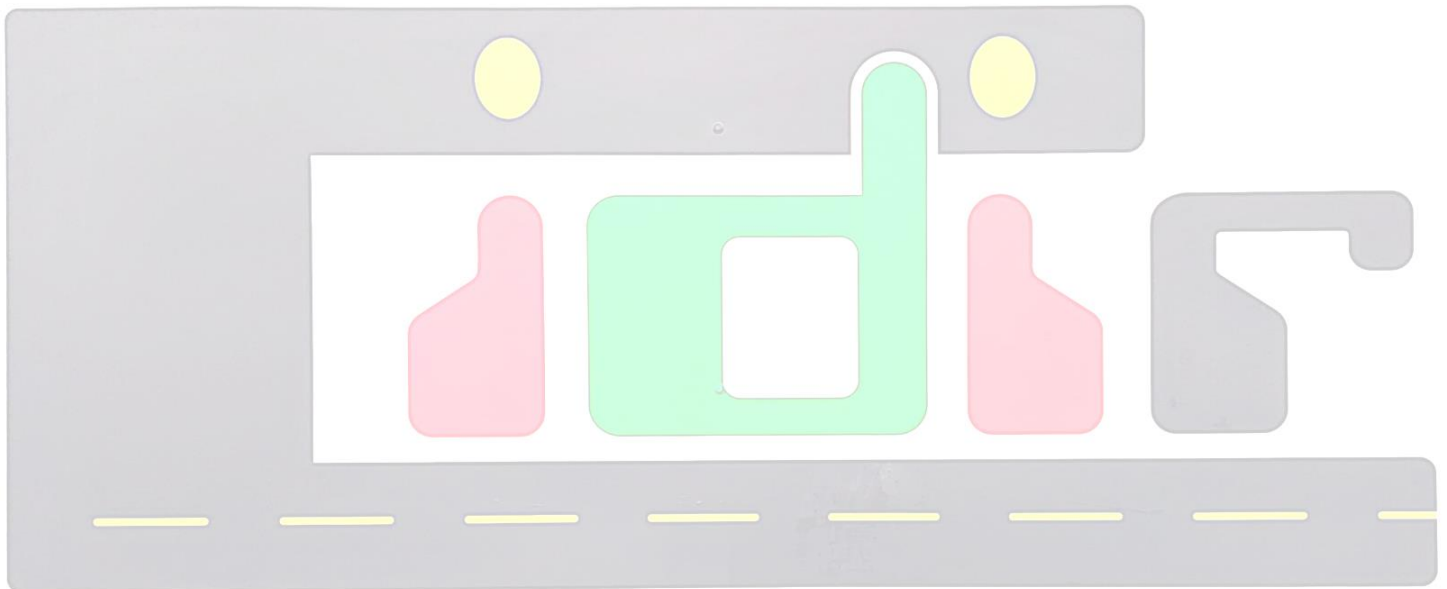
fornecedor.

Dessa forma, a ausência de exigência de garantia, manutenção ou assistência técnica mostra-se adequada, proporcional e compatível com a natureza do objeto, preservando a competitividade do certame e assegurando o atendimento ao interesse público.

Consórcio CIDIR, 14 de janeiro de 2026.

Mayara Dondoni Dalla Corte Zanetti

Compras e Licitações



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

_____, inscrito no CNPJ n. _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na [Lei n. 14.133/2021](#), assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

VIII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

IX - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

X - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

XI - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO LGPD

O licitante _____, inscrito no CNPJ n. _____, DECLARA que tenho ciência da existência da Lei 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.

5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer formal de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

(LOCAL), (DATA).

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

NOME EMPRESA – CNPJ

ANEXO V – PROPOSTA

PROPOSTA

Processo Licitatório n. 003/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2026.

Nome da Licitante:				
CNPJ:				
Endereço:		N.º:	Bairro:	
Cidade:		UF:	CEP:	
Telefone:		E-mail:		
Item	Produto - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor Unitário	Valor Total
1	PAVER - NAS MEDIDAS: 10X20X6CM COR: CINZA CLARO BLOCOS DE CONCRETO VIBRO Prensado TIPO ""PAVER"" - NAS MEDIDAS: 10X20X6CM (LARG. X COMP. X ESPESSURA). COR: CINZA CLARO. DEVERÁ ATENDER A NBR 9781/2013 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	1.000,00		
2	MEIO FIO POLIDO: ESPESSURA TOPO 09 CM, ESPESSURA BASE 12 CM, ALTURA 30 CM E COMPRIMENTO 50 CM ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	3.500,00		
3	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 300MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	500,00		
4	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 400MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	1.700,00		
5	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 600MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	2.700,00		
6	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 400 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	650,00		
7	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 300 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	350,00		
8	PAVER TÁTIL ALERTA- NAS MEDIDAS: 10X20X6CM BLOCOS DE CONCRETO VIBRO Prensado TIPO "PAVER" TÁTIL ALERTA- NAS MEDIDAS: 10X20X6CM (LARG. X COMP. X ESPESSURA). COR: AMARELO. DEVERÁ ATENDER A NBR 9781/2013 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	500,00		
9	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 VEDAÇÃO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	14.000,00		
10	BLOCO DE CONCRETO 140X190X190 VEDAÇÃO MEIO BLOCO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	5.500,00		
11	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 CANALETA TIPO U, QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	5.500,00		
12	BLOCO DE CONCRETO 140x190x390 - ESTRUTURAL QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	30.500,00		
13	TIJOLO PADRÃO 6 FUIROS 9x14x24 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	4.000,00		
14	TIJOLO MACIÇO DE ARGILA 19CMX10CMX5CM ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	6.000,00		
15	TUBO DE CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 800 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	2.200,00		

16	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 1000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	1.560,00		
17	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 1.500 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	1.020,00		
18	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 2000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	1.020,00		
19	PAVER - NAS MEDIDAS: 10X20X6CM COR: CINZA CLARO BLOCOS DE CONCRETO VIBRO Prensado TIPO "PAVER" - NAS MEDIDAS: 10X20X6CM (LARG. X COMP. X ESPESSURA). COR: CINZA CLARO. DEVERÁ ATENDER A NBR 9781/2013 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS	450,00		
20	MEIO FIO POLIDO: ESPESSURA TOPO 09 CM, ESPESSURA BASE 12 CM, ALTURA 30 CM E COMPRIMENTO 50 CM ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS	3.500,00		
21	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 300MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS	450,00		
22	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 400MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS	500,00		
23	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 600MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS	800,00		
24	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 400 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS	230,00		
25	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 300 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS	230,00		
26	PAVER TÁTIL ALERTA- NAS MEDIDAS: 10X20X6CM BLOCOS DE CONCRETO VIBRO Prensado TIPO "PAVER" TÁTIL ALERTA- NAS MEDIDAS: 10X20X6CM (LARG. X COMP. X ESPESSURA). COR: AMARELO. DEVERÁ ATENDER A NBR 9781/2013 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS	150,00		
27	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 VEDAÇÃO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS	500,00		
28	BLOCO DE CONCRETO 140X190X190 VEDAÇÃO MEIO BLOCO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS	500,00		
29	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 CANALETA TIPO U, QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS	700,00		
30	BLOCO DE CONCRETO 140x190x390 - ESTRUTURAL QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS	500,00		
31	TIJOLO PADRÃO 6 FUROS 9x14x24 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS	1.000,00		
32	TIJOLO MACIÇO DE ARGILA 19CMX10CMX5CM ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS	4.000,00		
33	TUBO DE CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 800 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS	450,00		
34	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 1000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS	190,00		
35	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 1.500 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS	70,00		
36	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 2000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS	52,00		
37	PAVER - NAS MEDIDAS: 10X20X6CM COR: CINZA CLARO BLOCOS DE CONCRETO VIBRO Prensado TIPO "PAVER" - NAS MEDIDAS: 10X20X6CM (LARG. X COMP. X ESPESSURA). COR: CINZA CLARO. DEVERÁ ATENDER A NBR 9781/2013 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE	500,00		
38	MEIO FIO POLIDO: ESPESSURA TOPO 09 CM, ESPESSURA BASE 12 CM, ALTURA 30 CM E COMPRIMENTO 50 CM ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE	4.000,00		

39	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 300MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE	600,00		
40	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 400MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE	600,00		
41	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 600MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE	550,00		
42	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FEMEA NBR 8890/2020 DN 400 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE	150,00		
43	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FEMEA NBR 8890/2020 DN 300 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE	150,00		
44	PAVER TÁTIL ALERTA- NAS MEDIDAS: 10X20X6CM BLOCOS DE CONCRETO VIBRO Prensado TIPO "PAVER" TÁTIL ALERTA- NAS MEDIDAS: 10X20X6CM (LARG. X COMP. X ESPESURA). COR: AMARELO. DEVERÁ ATENDER A NBR 9781/2013 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE	130,00		
45	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 VEDAÇÃO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE	2.500,00		
46	BLOCO DE CONCRETO 140X190X190 VEDAÇÃO MEIO BLOCO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE	1.500,00		
47	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 CANALETA TIPO U, QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE	500,00		
48	BLOCO DE CONCRETO 140x190x390 - ESTRUTURAL QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE	1.000,00		
49	TIJOLO PADRÃO 6 FUIROS 9x14x24 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE	11.000,00		
50	TIJOLO MACIÇO DE ARGILA 19CMX10CMX5CM ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE	11.000,00		
51	TUBO DE CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 800 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE	300,00		
52	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 1000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE	220,00		
53	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 1.500 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE	40,00		
54	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 2000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE	30,00		
55	MEIO FIO POLIDO: ESPESURA TOPO 09 CM, ESPESURA BASE 12 CM, ALTURA 30 CM E COMPRIMENTO 50 CM ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2.000,00		
56	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 300MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	300,00		
57	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 400MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	80,00		
58	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 600MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	300,00		
59	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FEMEA NBR 8890/2020 DN 400 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	300,00		
60	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FEMEA NBR 8890/2020 DN 300 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	150,00		
61	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 VEDAÇÃO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	500,00		
62	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 CANALETA TIPO U, QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	500,00		

63	BLOCO DE CONCRETO 140X190X190 VEDAÇÃO MEIO BLOCO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	500,00		
64	BLOCO DE CONCRETO 140x190x390 - ESTRUTURAL QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	500,00		
65	TIJOLO PADRÃO 6 FUIROS 9x14x24 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	1.000,00		
66	TIJOLO MACIÇO DE ARGILA 19CMX10CMX5CM ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	5.000,00		
67	TUBO DE CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 800 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	150,00		
68	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 1000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	40,00		
69	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 1.500 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	30,00		
70	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 2000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	20,00		
71	MEIO FIO POLIDO: ESPESSURA TOPO 09 CM, ESPESSURA BASE 12 CM, ALTURA 30 CM E COMPRIMENTO 50 CM ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ	2.000,00		
72	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 300MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ	250,00		
73	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 400MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ	250,00		
74	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 600MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ	250,00		
75	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 400 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ	150,00		
76	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 300 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ	150,00		
77	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 VEDAÇÃO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ	500,00		
78	BLOCO DE CONCRETO 140X190X190 VEDAÇÃO MEIO BLOCO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ	500,00		
79	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 CANALETA TIPO U, QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ	500,00		
80	BLOCO DE CONCRETO 140x190x390 - ESTRUTURAL QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ	500,00		
81	TIJOLO PADRÃO 6 FUIROS 9x14x24 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ	1.000,00		
82	TIJOLO MACIÇO DE ARGILA 19CMX10CMX5CM ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ	5.000,00		
83	TUBO DE CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 800 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ	200,00		
84	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 1000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ	50,00		
85	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 1.500 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ	20,00		
86	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 2000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ	30,00		
87	PAVER - NAS MEDIDAS: 10X20X6CM COR: CINZA CLARO BLOCOS DE CONCRETO VIBRO PRENSADO TIPO "PAVER" - NAS MEDIDAS: 10X20X6CM (LARG. X COMP. X ESPESSURA). COR: CINZA CLARO. DEVERÁ ATENDER A NBR 9781/2013 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ	300,00		

88	MEIO FIO POLIDO: ESPESSURA TOPO 09 CM, ESPESSURA BASE 12 CM, ALTURA 30 CM E COMPRIMENTO 50 CM ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ	3.350,00		
89	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 300MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ	400,00		
90	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 400MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ	400,00		
91	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 600MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ	400,00		
92	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 400 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ	150,00		
93	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 300 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ	150,00		
94	PAVER TÁTIL DIRECIONAL NAS MEDIDAS: 10X20X6CM BLOCOS DE CONCRETO VIBRO Prensado TIPO "PAVER" TÁTIL DIRECIONAL- NAS MEDIDAS: 10 X20 X 6CM (LARG. X COMP. X ESPESSURA). COR: AMARELO. DEVERÁ ATENDER A NBR 9781/2013 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ	20,00		
95	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 VEDAÇÃO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ	3.800,00		
96	BLOCO DE CONCRETO 140X190X190 VEDAÇÃO MEIO BLOCO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ	800,00		
97	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 CANALETA TIPO U, QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ	500,00		
98	BLOCO DE CONCRETO 140x190x390 - ESTRUTURAL QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ	500,00		
99	TIJOLO PADRÃO 6 FUROS 9x14x24 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ	31.000,00		
100	TIJOLO MACIÇO DE ARGILA 19CMX10CMX5CM ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ	16.000,00		
101	TUBO DE CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 800 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ	300,00		
102	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 1000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ	60,00		
103	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 1.500 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ	40,00		
104	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 2000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ	30,00		
105	PAVER - NAS MEDIDAS: 10X20X6CM COR: CINZA CLARO BLOCOS DE CONCRETO VIBRO Prensado TIPO "PAVER" - NAS MEDIDAS: 10X20X6CM (LARG. X COMP. X ESPESSURA). COR: CINZA CLARO. DEVERÁ ATENDER A NBR 9781/2013 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE MODELO	2.500,00		
106	MEIO FIO POLIDO: ESPESSURA TOPO 09 CM, ESPESSURA BASE 12 CM, ALTURA 30 CM E COMPRIMENTO 50 CM ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE MODELO	4.150,00		
107	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 300MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE MODELO	750,00		
108	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 400MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE MODELO	1.000,00		
109	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 600MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE MODELO	600,00		
110	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 400 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE MODELO	450,00		
111	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 300 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE MODELO	350,00		

112	PAVER TÁTIL ALERTA- NAS MEDIDAS: 10X20X6CM BLOCOS DE CONCRETO VIBRO Prensado TIPO "PAVER" TÁTIL ALERTA- NAS MEDIDAS: 10X20X6CM (LARG. X COMP. X ESPESSURA). COR: AMARELO. DEVERÁ ATENDER A NBR 9781/2013 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE MODELO	2.500,00		
113	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 VEDAÇÃO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE MODELO	1.500,00		
114	BLOCO DE CONCRETO 140X190X190 VEDAÇÃO MEIO- BLOCO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE MODELO	1.500,00		
115	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 CANALETA TIPO U, QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE MODELO	1.500,00		
116	BLOCO DE CONCRETO 140x190x390 - ESTRUTURAL QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE MODELO	1.500,00		
117	TIJOLO PADRÃO 6 FUROS 9x14x24 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE MODELO	3.500,00		
118	TIJOLO MACIÇO DE ARGILA 19CMX10CMX5CM ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE MODELO	8.500,00		
119	TUBO DE CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 800 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE MODELO	450,00		
120	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 1000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE MODELO	340,00		
121	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 1.500 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE MODELO	130,00		
122	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 2000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE MODELO	120,00		
123	MEIO FIO POLIDO: ESPESSURA TOPO 09 CM, ESPESSURA BASE 12 CM, ALTURA 30 CM E COMPRIMENTO 50 CM ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM	1.500,00		
124	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 300MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM	200,00		
125	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 400MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM	200,00		
126	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 600MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM	200,00		
127	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 400 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM	150,00		
128	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 300 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM	150,00		
129	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 VEDAÇÃO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM	500,00		
130	BLOCO DE CONCRETO 140X190X190 VEDAÇÃO MEIO BLOCO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM	500,00		
131	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 CANALETA TIPO U, QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM	500,00		
132	BLOCO DE CONCRETO 140x190x390 - ESTRUTURAL QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM	500,00		
133	TIJOLO PADRÃO 6 FUROS 9x14x24 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM	1.000,00		
134	TIJOLO MACIÇO DE ARGILA 19CMX10CMX5CM ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM	4.000,00		
135	TUBO DE CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 800 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM	150,00		
136	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 1000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM	30,00		

137	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 1.500 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM	20,00		
138	MEIO FIO POLIDO: ESPESSURA TOPO 09 CM, ESPESSURA BASE 12 CM, ALTURA 30 CM E COMPRIMENTO 50 CM ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA	3.000,00		
139	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 300MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA	400,00		
140	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 400MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA	700,00		
141	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 600MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA	900,00		
142	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FEMEA NBR 8890/2020 DN 400 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA	150,00		
143	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FEMEA NBR 8890/2020 DN 300 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA	150,00		
144	PAVER TÁTIL ALERTA- NAS MEDIDAS: 10X20X6CM BLOCOS DE CONCRETO VIBRO Prensado TIPO "PAVER" TÁTIL ALERTA- NAS MEDIDAS: 10X20X6CM (LARG. X COMP. X ESPESSURA). COR: AMARELO. DEVERÁ ATENDER A NBR 9781/2013 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA	5.000,00		
145	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 VEDAÇÃO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA	1.500,00		
146	BLOCO DE CONCRETO 140X190X190 VEDAÇÃO MEIO BLOCO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA	800,00		
147	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 CANALETA TIPO U, QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA	1.500,00		
148	BLOCO DE CONCRETO 140x190x390 - ESTRUTURAL QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA	800,00		
149	TIJOLO PADRÃO 6 FUROS 9x14x24 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA	1.000,00		
150	TIJOLO MACIÇO DE ARGILA 19CMX10CMX5CM ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA	7.000,00		
151	TUBO DE CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 800 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA	250,00		
152	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 1000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA	250,00		
153	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 1.500 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA	50,00		
154	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 2000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA	50,00		
155	PAVER - NAS MEDIDAS: 10X20X6CM COR: CINZA CLARO BLOCOS DE CONCRETO VIBRO Prensado TIPO "PAVER" - NAS MEDIDAS: 10X20X6CM (LARG. X COMP. X ESPESSURA).COR: CINZA CLARO. DEVERÁ ATENDER A NBR 9781/2013 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO	3.000,00		
156	MEIO FIO POLIDO: ESPESSURA TOPO 09 CM, ESPESSURA BASE 12 CM, ALTURA 30 CM E COMPRIMENTO 50 CM ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO	14.500,00		
157	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 300MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO	850,00		
158	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 400MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO	1.000,00		
159	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 600MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO	1.100,00		
160	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FEMEA NBR 8890/2020 DN 400 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO	200,00		

161	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FEMEA NBR 8890/2020 DN 300 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO	200,00		
162	PAVER TÁTIL ALERTA- NAS MEDIDAS: 10X20X6CM BLOCOS DE CONCRETO VIBRO Prensado TIPO "PAVER" TÁTIL ALERTA- NAS MEDIDAS: 10X20X6CM (LARG. X COMP. X ESPESSURA). COR: AMARELO. DEVERÁ ATENDER A NBR 9781/2013 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO	400,00		
163	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 VEDAÇÃO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO	6.000,00		
164	BLOCO DE CONCRETO 140X190X190 VEDAÇÃO MEIO BLOCO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO	4.000,00		
165	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 CANALETA TIPO U, QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO	600,00		
166	BLOCO DE CONCRETO 140x190x390 - ESTRUTURAL QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO	3.000,00		
167	TIJOLO PADRÃO 6 FUIROS 9x14x24 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO	15.000,00		
168	TIJOLO MACIÇO DE ARGILA 19CMX10CMX5CM ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO	45.000,00		
169	TUBO DE CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 800 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO	450,00		
170	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 1000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO	120,00		
171	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 1.500 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO	100,00		
172	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 2000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO	90,00		
173	MEIO FIO POLIDO: ESPESSURA TOPO 09 CM, ESPESSURA BASE 12 CM, ALTURA 30 CM E COMPRIMENTO 50 CM ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SALTINHO	1.500,00		
174	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 300MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SALTINHO	300,00		
175	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 400MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SALTINHO	300,00		
176	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 600MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SALTINHO	300,00		
177	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FEMEA NBR 8890/2020 DN 400 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SALTINHO	150,00		
178	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FEMEA NBR 8890/2020 DN 300 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SALTINHO	150,00		
179	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 VEDAÇÃO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SALTINHO	500,00		
180	BLOCO DE CONCRETO 140X190X190 VEDAÇÃO MEIO BLOCO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SALTINHO	500,00		
181	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 CANALETA TIPO U, QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SALTINHO	200,00		
182	BLOCO DE CONCRETO 140x190x390 - ESTRUTURAL QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SALTINHO	500,00		
183	TIJOLO PADRÃO 6 FUIROS 9x14x24 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SALTINHO	1.000,00		
184	TIJOLO MACIÇO DE ARGILA 19CMX10CMX5CM ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SALTINHO	8.000,00		
185	TUBO DE CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 800 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SALTINHO	250,00		

186	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 1000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SALTINHO	60,00		
187	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 1.500 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SALTINHO	40,00		
188	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 2000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SALTINHO	20,00		
189	MEIO FIO POLIDO: ESPESSURA TOPO 09 CM, ESPESSURA BASE 12 CM, ALTURA 30 CM E COMPRIMENTO 50 CM ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	2.000,00		
190	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 300MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	200,00		
191	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 400MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	200,00		
192	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 600MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	200,00		
193	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FEMEA NBR 8890/2020 DN 400 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	150,00		
194	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FEMEA NBR 8890/2020 DN 300 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	150,00		
195	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 VEDAÇÃO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	500,00		
196	BLOCO DE CONCRETO 140X190X190 VEDAÇÃO MEIO BLOCO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	500,00		
197	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 CANALETA TIPO U, QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	500,00		
198	BLOCO DE CONCRETO 140x190x390 - ESTRUTURAL QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	500,00		
199	TIJOLO PADRÃO 6 FUROS 9x14x24 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	1.000,00		
200	TIJOLO MACIÇO DE ARGILA 19CMX10CMX5CM ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	4.000,00		
201	TUBO DE CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 800 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	150,00		
202	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 1000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	40,00		
203	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 1.500 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	40,00		
204	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 2000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	130,00		
205	MEIO FIO POLIDO: ESPESSURA TOPO 09 CM, ESPESSURA BASE 12 CM, ALTURA 30 CM E COMPRIMENTO 50 CM ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SAUDADES	2.300,00		
206	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 300MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SAUDADES	600,00		
207	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 400MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SAUDADES	600,00		
208	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 600MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SAUDADES	450,00		
209	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FEMEA NBR 8890/2020 DN 400 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SAUDADES	150,00		
210	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FEMEA NBR 8890/2020 DN 300 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SAUDADES	150,00		

211	PAVER TÁTIL ALERTA- NAS MEDIDAS: 10X20X6CM BLOCOS DE CONCRETO VIBRO Prensado TIPO "PAVER" TÁTIL ALERTA- NAS MEDIDAS: 10X20X6CM (LARG. X COMP. X ESPESSURA). COR: AMARELO. DEVERÁ ATENDER A NBR 9781/2013 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SAUDADES	3.000,00		
212	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 VEDAÇÃO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SAUDADES	1.000,00		
213	BLOCO DE CONCRETO 140X190X190 VEDAÇÃO MEIO BLOCO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SAUDADES	1.000,00		
214	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 CANALETA TIPO U, QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SAUDADES	500,00		
215	BLOCO DE CONCRETO 140x190x390 - ESTRUTURAL QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SAUDADES	10.500,00		
216	TIJOLO PADRÃO 6 FUROS 9x14x24 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SAUDADES	5.000,00		
217	TIJOLO MACIÇO DE ARGILA 19CMX10CMX5CM ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SAUDADES	7.000,00		
218	TUBO DE CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 800 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SAUDADES	400,00		
219	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 1000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SAUDADES	50,00		
220	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 1.500 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SAUDADES	30,00		
221	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 2000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SAUDADES	30,00		
222	MEIO FIO POLIDO: ESPESSURA TOPO 09 CM, ESPESSURA BASE 12 CM, ALTURA 30 CM E COMPRIMENTO 50 CM ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	2.500,00		
223	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 300MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	300,00		
224	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 400MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	300,00		
225	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 600MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	300,00		
226	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 400 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	150,00		
227	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 300 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	150,00		
228	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 VEDAÇÃO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	500,00		
229	BLOCO DE CONCRETO 140X190X190 VEDAÇÃO MEIO BLOCO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	500,00		
230	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 CANALETA TIPO U, QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	300,00		
231	BLOCO DE CONCRETO 140x190x390 - ESTRUTURAL QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	500,00		
232	TIJOLO PADRÃO 6 FUROS 9x14x24 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	1.000,00		
233	TIJOLO MACIÇO DE ARGILA 19CMX10CMX5CM ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	8.000,00		
234	TUBO DE CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 800 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	200,00		
235	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 1000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	60,00		

236	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 1.500 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	40,00		
237	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 2000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	20,00		
238	MEIO FIO POLIDO: ESPESSURA TOPO 09 CM, ESPESSURA BASE 12 CM, ALTURA 30 CM E COMPRIMENTO 50 CM ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL	1.500,00		
239	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 300MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL	650,00		
240	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 400MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL	650,00		
241	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 600MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL	650,00		
242	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 400 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL	150,00		
243	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 300 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL	150,00		
244	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 VEDAÇÃO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL	5.500,00		
245	BLOCO DE CONCRETO 140X190X190 VEDAÇÃO MEIO BLOCO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL	1.500,00		
246	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 CANALETA TIPO U, QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL	1.500,00		
247	BLOCO DE CONCRETO 140x190x390 - ESTRUTURAL QUE ATENDA A NORMA NBR 6136 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL	1.500,00		
248	TIJOLO PADRÃO 6 FUROS 9x14x24 ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL	11.000,00		
249	TIJOLO MACIÇO DE ARGILA 19CMX10CMX5CM ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL	7.000,00		
250	TUBO DE CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 800 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL	400,00		
251	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 1000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL	190,00		
252	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 1.500 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL	80,00		
253	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2020 DN 2000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL	70,00		

O licitante _____, inscrito no CNPJ n. _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei n. 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO VI – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ n. _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, I da Lei n. 14.133/2021](#) que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS E LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

O licitante _____, inscrito no CNPJ n. _____,
DECLARA, nos termos do [art. 63, IV, da Lei n. 14.133/2021](#), que cumpre as exigências de
reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,
previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta
declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E
AO ADOLESCENTE**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE
PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

A empresa __, inscrita no CNPJ sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF n. ____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. */2026**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA** - CIDIR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 11.117.243/0001-20, com sede administrativa situada na Avenida Recife, n. 1710, segundo andar, Bairro Santo Antônio, município de Pinhalzinho/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente Alessandro Beltrame e a Empresa XXX, inscrita no CNPJ n. xxx, com endereço XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu administrador xxxxx, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, a fim de registrar os seguintes preços, em decorrência do Processo Licitatório n. 003/2025, Pregão Eletrônico, n. 001/2026, homologado em **/**/2026, e à luz da Lei n. 14.133/2021:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E ARTEFATOS DE CONCRETO.

1.1. As partes resolvem registrar preços do seguinte item:

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá vigência de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, ou seja, de **xx/**/2026 até xx/**/2027**, podendo ser prorrogado mediante termo de aditivo de prazo, em comum acordo entre as partes, conforme prevê a [Lei n. 14.133/2021](#).

3. CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS rege-se pelas disposições expressas na [Lei n. 14.133/2021](#) e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos

costumes e aos princípios gerais do direito.

4. CLÁUSULA QUARTA: FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

4.1. O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, mediante fornecimento dos equipamentos constantes do Termo de Referência, de forma parcelada e conforme demanda do Consórcio CIDIR e dos municípios participantes da Ata de Registro de Preços.

4.2. As entregas deverão ocorrer sempre que solicitadas, atendendo integralmente às necessidades operacionais do Consórcio CIDIR ou do município requisitante, conforme cronograma e condições definidos nas ordens de fornecimento..

4.3. O fornecimento dos itens será realizado conforme segue::

4.3.1. Os equipamentos serão requisitados conforme a necessidade do Consórcio CIDIR ou dos municípios participantes, sendo a quantidade e o item definidos na **Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento**, emitida pela Administração.

4.3.2. A solicitação formal ocorrerá mediante emissão da **Nota de Empenho** e do **Termo de Autorização de Fornecimento**, documentos que constituem autorização oficial para entrega..

4.3.3. O prazo para entrega dos itens será de **24 (vinte e quatro) horas** a contar do recebimento da solicitação formal, devendo a contratada assegurar plena observância ao equilíbrio econômico-financeiro e comunicar previamente qualquer impedimento devidamente justificado, sujeito à análise da Administração.

4.3.4. A entrega deverá ocorrer **no local indicado na ordem de fornecimento**, podendo ser na sede do Consórcio CIDIR ou diretamente no município requisitante, conforme necessidade operacional, devendo os itens corresponder exatamente às especificações técnicas do edital e do Termo de Referência.

4.3.5. Os itens entregues serão submetidos à conferência, inspeção e testes, quando aplicáveis, pela fiscalização designada. Constatada a conformidade, será emitido o recebimento provisório e, posteriormente, o definitivo, conforme a Lei nº 14.133/2021.

4.3.6. Caso seja identificada qualquer desconformidade, defeito de fabricação, divergência técnica ou entrega em desacordo com o edital, o fornecedor será notificado para providenciar a substituição imediata dos itens, sem qualquer ônus ao Consórcio CIDIR ou ao município requisitante, não sendo admitidos reparos ou ajustes para fins de aceitação.

5. CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES E DATAS DE PAGAMENTO

5.1. A Administração efetuará o pagamento dos materiais entregues à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, em até 30 dias de acordo com os quantitativos entregues, conforme ordem cronológica da tesouraria, mediante apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas.

5.2. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.2.1- A Nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA constando as seguintes informações:

*** Nota Fiscal - No corpo da Nota deverá constar:**

N. da ordem de compra ou empenho

Dados bancários da Contratada

5.3. Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito com o consórcio, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

5.4. As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do **Orçamento Fiscal vigente em 2026**, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a classificação conforme informada na Autorização de Fornecimento e Empenho.

O objeto deve ser empenhado na seguinte dotação:

Dotação	
Referência *	6 Q 2002.33390000000000000000.18807000010
Órgão/Unidade:	01.001 Funcional: 0026.0127.2002
Ação:	2002 Manutenção das Atividades Operacionais do CIDIR
Elemento:	33390000000000000000 Aplicações diretas
Vínculo:	188070000100 Recursos Ordinarios

6. CLÁUSULA SEXTA: OS PRAZOS DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega será de 24 horas após envio da solicitação ao detentor da ata, exceto nos casos em que houver acordo prévio entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: O PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO

7.1 A garantia deverá ser conforme consta no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO

8.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e ou Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, e ainda, em consonância com a Lei n. 14.133/2021 e suas alterações;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos objetos;
- d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

8.2. Caberá à CONTRATADA:

- g) Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos, em especial no ETP, Termo de Referência e no Contrato.
- h) Contatar a equipe técnica do CONTRATANTE, após a assinatura deste instrumento para, em conjunto, definirem condições para a perfeita execução do objeto.
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- j) Cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de multa e rescisão, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços e dos fornecimentos sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- l) Manter equipe de profissionais especializados, capaz de entregar os objetos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- m) Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pelo CONTRATANTE os objetos, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade.

- n) A CONTRATADA estará vinculada ao prazo de entrega previsto no Termo de Referência.
- o) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- p) A inadimplência da CONTRATADA não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- q) **Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.**
- r) **O e-mail oficial é por onde o Consórcio enviará notificações, caso necessário, considerando lidas após um dia útil ao seu envio, independente de leitura.**
- s) A CONTRATADA não pode alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.
- t) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita prestação.
- u) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- w) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Gestor do Contrato inerentes à execução do Objeto contratual, desde que estejam em conformidade com as previsões editalícias, contratuais e legais.
- x) Enviar as negativas fiscais juntamente com a nota fiscal, condicionantes do pagamento e da manutenção contratual.
- y) A não cumprimento do disposto dos itens anteriores facultará ao CONTRATANTE a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a CONTRATADA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades legais.

8.3. PENALIDADES CABÍVEIS:

8.3.1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021](#)):

XIII - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

XIV - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

XV - Dar causa à inexecução total do contrato;

XVI - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

XVII - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

XVIII - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

XIX - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

XX - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

XXI - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

XXII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XXIII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XXIV - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

8.3.2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Consorcio CIDIR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II, III, IV, V, VI, VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente

	com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII, IX, X, XI, XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

8.3.3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei n. 14.133/2021](#)):

- VI** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- VII** - As peculiaridades do caso concreto;
- VIII** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IX** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- X** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3.4) Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, inciso I, 157 e 158 da Lei n. 14.133/2021](#)):

III - Inciso II do *caput* do art. 156: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

6.8.1.1 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

IV - Incisos III e IV, do *caput* do art. 156:

- a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- b)** O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do lote 8.3.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do contratante([art. 156, § 6º, I da Lei n. 14.133/2021](#));

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública, e será:

- I) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este lote;
- II) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
- III) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

8.3.5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei n. 14.133/2021](#)).

8.3.6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública ([art. 156, § 9º da Lei n. 14.133/2021](#)).

8.3.7) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei n. 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei n. 14.133/2021](#)).

8.3.8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei n. 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei n. 14.133/2021](#)).

8.3.9) A Administração Pública, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas](#)

([Ceis](#)) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei n. 14.133/2021](#)).

8.3.10) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do lote 8.3.2 ([art. 162 da Lei n. 14.133/2021](#)).

8.3.10.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei n. 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei n. 14.133/2021](#)).

8.3.11) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Consórcio CIDIR exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei n. 14.133/2021](#)):

VI - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

VII - Pagamento da multa;

VIII - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IX - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

X - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste lote.

8.3.11.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do lote 8.3.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei n. 14.133/2021](#)).

9. CLÁUSULA NONA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

9.2 Ainda deverá manter toda a documentação legal e ambiental em dia, sendo que o consórcio a qualquer momento poderá solicitar diligência anterior a compra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO

10.1. O Consórcio designará servidores que ficarão responsáveis pela execução do serviço, que farão a solicitação de transporte bem como a execução.

As Ata de Registro de Preço será gerenciada pelos servidores do consórcio:

Gestor: Clair Fátima Andreis

Fiscal: Edna Pereira Barbosa Bressan

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OS CASOS DE CANCELAMENTO

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Por razão de interesse público;
- II - A pedido do fornecedor desde que devidamente justificado e acatado pelo Consórcio CIDIR;
- III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Consórcio CIDIR, sem justificativa aceitável;
- V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- VI - Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\) ou IV \(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar\) do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021](#); ou
- VII - For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei n. 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.

11.2. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Em caso de cancelamento da ata de registro de preço com o contratado (1º colocado), será convocado o próximo colocado do certame.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1. Em atendimento ao disposto na [Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

12.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei n. 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

12.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação.

As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei n. 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

12.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

12.5. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

12.6. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

12.7. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

12.8. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

12.9. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

12.9.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

12.10. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei n. 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

12.11. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei n. 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

12.12. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer

não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei n. 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

12.13. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei n. 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

12.14.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

12.15. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei n. 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

12.15.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A ordem de classificação dos licitantes registrados preços será respeitada nas contratações, sendo que a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

13.2 Conforme determinação do [art. 86, § 3º da Lei n. 14.133/2021](#), é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

13.3 Serão realizadas as publicações:

13.3.1 Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei n. 14.133/2021](#));

13.3.2 Página do Consórcio CIDIR (<https://cidir.atende.net/>);

13.3.3 Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, parágrafo único, I da Lei n. 14.133/2021](#));

13.3.4 Plataforma Portal BLL Compras: <https://bll.org.br>.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.2. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Consórcio CIDIR, Piinhalzinho/SC, XX de janeiro de 2026.

ALESSANDRO BELTRAME
PRESIDENTE CIDIR
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR REGISTRADO
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

DANIEL SOARES DE ANDRADE

Assessor Jurídico

OAB/SC 67.838



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR

Avenida Recife, Nº 1710, Bairro Santo Antônio - Pinhalzinho/SC

CEP: 89.870-000

e-mail: licitacao@cidir.com.br

site: <https://www.cidir.atende.net>

Testemunhas:

Nome

CPF

